



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

21/03/2018 ATÉ 21/03/2018

INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG JAILSON MENDES.....	1
	1.2 SITE IMIRANTE.COM.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	3
	2.2 BLOG DO NETO FERREIRA	4
	2.3 BLOG MARAMAIS.....	5
	2.4 BLOG SILVIA TEREZA.....	6
	2.5 SITE ATRATIVA FM.....	7
	2.6 SITE IMIRANTE.COM.....	8
	2.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
3	JUÍZES	
	3.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	10
	3.2 BLOG ELIS LACERDA.....	11
	3.3 BLOG JAILSON MENDES.....	12
	3.4 SITE O ESTADÃO.....	13
4	MUTIRÃO CARCERÁRIO	
	4.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	14
5	VARA CRIMINAL	
	5.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	15
	5.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	16
	5.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	17
	5.4 BLOG GILBERTO LIMA.....	18
	5.5 SITE G1 MARANHÃO.....	19
	5.6 SITE IMIRANTE.COM.....	20
	5.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	21
	5.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	22
6	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	6.1 BLOG ALEXANDRE CUNHA.....	23
	6.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	24
	6.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	25
	6.4 BLOG DO MINARD.....	26
	6.5 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	27
	6.6 SITE G1 MARANHÃO.....	28
	6.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	29
	6.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	30 31
	6.9 SITE MA 10.....	32
	6.10 SITE MARANHÃO HOJE.....	33
	6.11 SITE O QUARTO PODER.....	34
7	VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	
	7.1 BLOG PAULO ROBERTO.....	35
	7.2 SITE FOLHA DE SÃO PAULO	36

Procon e Ministério Público firmam acordo com faculdade para melhorias aos alunos

Nesta terça-feira (20), o Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (Procon/MA), juntamente com o Ministério Público, participou de uma audiência de Instrução e Julgamento, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, em razão da Ação Civil Pública protocolada em face da Faculdade Kroton/Pitágoras. Na sessão, o juiz Douglas Martins intermediou o acordo que garantiu melhorias para os estudantes da instituição.

A faculdade se compromete a observar a legislação vigente no que diz respeito à inclusão de disciplinas virtuais em cursos presenciais, que atualmente é de, no máximo, de 20%. Quanto ao catálogo institucional, a Instituição de Ensino Superior (IES) se compromete a, sempre que nos cursos comercializados houver oferta de disciplinas não presenciais, que esta informação conste de forma expressa no catálogo.

A IES se compromete a melhorar a iluminação, sistemas de segurança, sinalizar e demarcar as vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos e gestantes. No prazo de 120 dias, adequar o estacionamento principal do campus Turu, o estacionamento que fica na lateral do campus do Turu e o da Cohama. No prazo de 180 dias, adequar o quarto estacionamento, que fica em frente ao Campus do Turu.

No prazo de 60 dias, fazer funcionar as catracas com controle biométrico e realizar o cadastro dos alunos, bem como a tornar todos os ambientes dos campi acessíveis a pessoas com deficiência nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13146/2015) e normas técnicas da ABNT. A IES se compromete, ainda, a garantir assento, nos colegiados de curso, de representantes dos discentes, inclusive nas discussões sobre eventuais mudanças nas disciplinas de Ensino a Distância (EAD), nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Nº 9.394/1996).

Quanto ao atendimento ao aluno, a faculdade se compromete a manter 40 funcionários dedicados ao serviço, compreendendo os campi do Turu e Cohama, nos diversos turnos de trabalho e manter os guichês ocupados nos períodos e horários de maior fluxo, que são das 10h às 12h e 17h às 20h.

Para o presidente do Procon/MA, Duarte Júnior, o acordo é uma grande vitória para os alunos e alunas. "Desde o início do processo, muito já avançamos. Agora, por meio do acordo, será possível garantir aos alunos melhores estruturas em prol de um adequado processo de ensino e aprendizagem", concluiu.

O juiz Douglas Martins reforçou a atuação do Procon/MA, Ministério Público e dos estudantes para chegar ao acordo. "Todos os que participaram ativamente do processo, Procon, Ministério Público, contribuíram da melhor forma possível para chegarmos a este resultado, e isso favoreceu também para o aprimoramento da instituição", disse.

"Todos os envolvidos ganharam com esse processo, todos saíram vitoriosos. Quando as pessoas não acreditam que pela via institucional não é possível alcançar este resultado podem partir para outros meios, que não são a melhor forma", completou o juiz.

Inspeção judicial

Na segunda-feira (19), o Procon/MA participou de uma inspeção judicial, realizada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, nas unidades da Kroton/Pitágoras do Turu e Cohama. A ação foi realizada para subsidiar processo referente à qualidade da prestação dos serviços da faculdade. Na oportunidade, foi verificada a situação da estrutura dos prédios, dos estacionamentos, do sistema de atendimento aos alunos, bem como outras condições, incluindo segurança e catracas de acesso.

Entenda o caso

Em 2017, o Procon protocolou uma Ação Civil Pública contra a Kroton/Pitágoras a partir de irregularidades constatadas. A principal é relativa ao fato de que as disciplinas, que deveriam ser ministradas presencialmente, estavam sendo ofertadas pela instituição de ensino na modalidade a distância, com mudanças abruptas inclusive no decorrer do semestre.

As denúncias também foram formalizadas no Ministério da Educação por ferir a Portaria nº 1.134/2016 do Ministério da Educação quanto ao percentual máximo de carga horária ofertada a distância em cursos presenciais.

Além disso, a faculdade Pitágoras descumpriu itens importantes da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação/LDB), como disponibilizar as informações da grade curricular, disciplinas e formação dos docentes tanto no site das IES quanto na própria instituição de ensino, em local de fácil acesso ao público.

A tentativa de conciliação foi frustrada durante audiência pública convocada pelo titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos. O Procon se posicionou contra a proposta de conciliação apresentada, pois alguns itens não seriam contemplados a favor dos estudantes, como melhorias na estrutura e no sistema de atendimento aos alunos. O órgão também realizou audiências públicas e fiscalizações para coleta de informações para embasar o processo.

Suspensa tramitação do processo que investiga quadrilha de contrabandistas

A Justiça Federal decidiu suspender a tramitação do processo que investiga a quadrilha de contrabandistas que tinha como integrantes policiais do Maranhão e comandada pelo empresário e político Rogério Garcia, ex-vice-prefeito de São mateus.

Ao tomar a decisão, o juiz Luiz Régis Bomfim Filho não realizou juízo sobre as medidas cautelares, determinou a suspensão da tramitação processual e solicitou mais esclarecimentos à Justiça Estadual.

A decisão também esclarece que o juízo sobre as medidas cautelares realizadas anteriormente não foram alteradas, portanto, a situação sobre os atuais presos durante a investigação continua a mesma.

No processo há 20 investigados e também dá mais informações sobre o teor das investigações. De acordo com a decisão, a investigação "reside em organização supostamente criminoso cujos eventuais integrantes foram flagranteados em posse de mercadoria, em tese, ilegal (cigarros, bebidas alcoólicas, explosivos e armas).

Além disso, é dito que, no dia 15 de março, chegou ao juízo parte dos materiais apreendidos, nos quais também se incluíam: duas granadas e cinco bananas de material semelhante a dinamite.

Caso na Justiça Federal

No dia 13 de março o juiz Ronaldo Maciel remeteu à Justiça Federal o caso investigado pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão sobre contrabando por declarar a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o caso.

STJ se declara sem competência para julgar habeas corpus do delegad Tiago Bardal

Delegado Tiago Bardal está preso na Decop, em São Luís, por suspeita de integrar uma quadrilha de contrabando internacional, segundo a SSP.

Por G1 Maranhão, São Luís, MA

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) não julgou o pedido de habeas corpus do delegado preso Tiago Bardal – suspeito de integrar quadrilha de contrabandistas, segundo secretaria – por ter se considerado sem competência para tal, segundo despacho do ministro relator do pedido, Ribeiro Dantas. O pedido foi assinado pelos advogados Aldenor Cunha Rebouças Júnior e Joffreson Gomes dos Santos.

O argumento do ministro é que como o delegado está preso por ordem da 1ª Vara Criminal de São Luís, que é de primeira instância, não cabe ao STJ julgar o pedido, pois existem outras instâncias a serem acionadas antes de chegar ao Superior Tribunal de Justiça.

"De acordo com o art. 105, I, "c", da Constituição Federal, o Superior Tribunal de Justiça não possui competência para processar e julgar habeas corpus impetado contra ato de juiz de Primeiro Grau", diz trecho da decisão o ministro, que é do dia 13 de março.

No último dia 13 de março, o juiz Ronaldo Maciel remeteu o caso à Justiça Federal, após laudos da Polícia Federal confirmarem que as mercadorias contrabandeadas no Maranhão vinham de fora do país.

O delegado Tiago Bardal é suspeito de integrar uma quadrilha de contrabando internacional, segundo a Secretaria de Segurança Pública (SSP). Ele segue preso em área específica na Delegacia Especial da Cidade Operária (Decop).

Nessa terça-feira (20), a SSP informou que uma revista coordenada pela Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC) flagrou o delegado com um celular e um caderno com anotações, de conteúdo ainda não divulgado.

Outros policiais presos no mesmo local e no Comando Geral da Polícia Militar também foram flagrados com material proibido nas celas, inclusive com arma de fogo municada.

O post [STJ se declara sem competência para julgar habeas corpus do delegad Tiago Bardal](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Fachin rejeita trancamento de ação contra juiz maranhense, acusado de trabalho escravo

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, negou seguimento - julgou inviável - ao Habeas Corpus (HC) 138209, no qual a defesa do juiz Marcelo Costa Baldochi, do Maranhão, pretendia o trancamento da ação penal a que o magistrado responde pela suposta prática do crime de reduzir alguém a condição análoga à de escravo. Fachin considerou que 'não há no caso decisão manifestamente contrária à jurisprudência do STF ou de flagrante hipótese de constrangimento ilegal que autorize a concessão do pedido'.

O juiz foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão com base em relatório do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho, que encontrou 'elementos suficientes de autoria e materialidade da prática do crime, entre eles alojamentos precários, ausência de instalações sanitárias, falta de fornecimento de equipamento de proteção individual e de água potável, jornada de trabalho exaustiva, sistema de servidão por dívidas, retenção de salários e contratação de adolescente'.

No Supremo, a defesa do juiz alegou, entre outros argumentos, que 'o STJ, ao avaliar aspectos como materialidade delitiva e indício de autoria, essenciais ao juízo de admissibilidade da denúncia, reexaminou o conjunto fático-probatório e, de tal maneira, invadiu competência reservada às instâncias ordinárias'. Argumentou ainda que teve 'seu direito de defesa cerceado no STJ'. Em novembro de 2016, o ministro Fachin indeferiu liminar que buscava suspender a ação penal.

Fachin apontou que, 'ao contrário da alegação da defesa, a restrição à liberdade de locomoção do trabalhador não é pressuposto indispensável do cometimento do crime de reduzir alguém à condição análoga de escravo, e citou precedente do Supremo nesse sentido'.

O ministro destacou que 'esse tipo penal se classifica como de ação múltipla e, nessa medida, basta a ocorrência de um dos elementos nele descritos'. O artigo 149 do Código Penal classifica o crime como 'reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto'.

Segundo explicou o relator, 'o ilícito em questão pode ser cometido se verificadas outras formas de coação ao trabalhador'.

Fachin rebateu ainda o argumento da defesa de que o STJ teria reexaminado o conjunto fático-probatório.

Segundo o ministro, aquele tribunal realizou 'mera reavaliação dos fatos narrados nos autos para reconhecer, em tese, a adequação da conduta atribuída pelo juiz ao crime previsto no Código Penal para fins de recebimento da denúncia e de apuração da acusação'.

Ele também afastou a alegação de que o STJ teria violado o princípio da ampla defesa e do contraditório, lembrando que o entendimento do Supremo 'é no sentido que o órgão julgador não está obrigado a rebater pormenorizadamente todos os argumentos apresentados pela parte, bastando que motive o julgado com as razões que entender suficientes à formação do seu convencimento'.

O Tribunal de Justiça do Maranhão havia absolvido o juiz sob o fundamento de 'ausência de tipicidade da conduta'.

Nos autos do Supremo, a defesa do magistrado alegou que 'o Superior Tribunal de Justiça, ao avaliar aspectos como materialidade delitiva e indício de autoria, essenciais ao juízo de admissibilidade da denúncia, reexaminou o conjunto fático-probatório e, de tal maneira, invadiu competência reservada às instâncias ordinárias'.

A defesa de Baldochi argumentou ainda que teve 'seu direito de defesa cerceado no STJ'.

Termina sem acordo audiência sobre Condomínio Jardins

Estendeu-se até as 23h30 desta terça-feira, 20, no Fórum Desembargador Sarney Costa, e terminou sem acordo entre as partes uma audiência proposta pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, envolvendo o Ministério Público do Maranhão, condôminos do Jardins e representantes das empresas Cyrela Brasil Realty S.A e as empresas Oxaca Incorporadora LTDA e Cybra de Investimento Imobiliário LTDA. A audiência foi acompanhada por dezenas de moradores dos subcondomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana.

O Ministério Público do Maranhão defendia a imediata interdição dos prédios, localizados na avenida Luís Eduardo Magalhães (Alto do Calhau), com a evacuação dos moradores até a conclusão das obras de reforma por empresa contratada pelos representantes dos condomínios, a ser paga pelas construtoras. Também foi requerido que as construtoras se abstenham de realizar qualquer serviço para sanar os vícios e defeitos de construção existentes nas torres. Em caso de descumprimento de qualquer uma das medidas, foi sugerido o pagamento de multa diária com valor não inferior a R\$ 10 mil.

Representantes da Cyrela, presentes a audiência, inclusive o co-presidente Raphael Horn, reconheceram as falhas existentes e o risco aos moradores, se dispendo a realizar todos os reparos apontados na Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo MPMA no último dia 14.

A empresa, no entanto, afirmou não poder se responsabilizar por serviços realizados por terceiros, propondo que as obras fossem realizadas pela própria Cyrela e acompanhadas por profissional indicado pelos condôminos ou pelo Poder Judiciário. Nesse ponto, houve concordância dos promotores de justiça Lítia Costa Cavalcanti, Pedro Lino Silva Curvelo e Haroldo de Paiva Brito (integrantes de uma força-tarefa que atua no caso) e dos representantes dos moradores.

A empresa questionou, também, a necessidade de evacuação dos prédios. A Cyrela afirmou ter laudos de profissionais que afirmam serem necessários apenas pequenos ajustes emergenciais, que poderiam garantir a segurança dos moradores enquanto fossem realizadas as obras necessárias à resolução dos demais problemas.

Os promotores de justiça citaram os laudos emitidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão e Defesa Civil, que apontaram a falta de condições para que os moradores permanecessem nos edifícios.

Esses laudos, além de uma análise de profissionais do próprio órgão, levaram a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) a cassar o Habite-se dos condomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana, no último dia 25. O titular da pasta, Mádison Leonardo Andrade Silva, também participou da audiência.

Os membros do Ministério Público ainda ressaltaram que os moradores não são afetados apenas por questões estritas de segurança, mas também sofrem com problemas de saúde por conta das obras. "O direito à vida e à saúde estão até acima da questão da segurança e esses valores precisam ser respeitados", afirmou Pedro Lino Curvelo.

Além de todos esses fatores, os integrantes da força-tarefa observaram que os moradores estão sem

fornecimento de gás e água em suas moradias, que são essenciais para as 672 famílias que moram nos dois subcondomínios.

O Ministério Público apresentou a proposta de abrir mão do bloqueio de R\$ 80 milhões, pedido na ACP, desde que a empresa arcasse com a evacuação dos prédios e a reparação dos danos. Uma contraproposta foi feita pela Cyrela, de uma evacuação de um mês, período no qual seriam feitas perícias para verificar a persistência ou não de riscos à segurança dos moradores. Caso o risco ainda existisse, estender-se-ia o prazo de evacuação e, em caso negativo, as famílias retornariam aos apartamentos mesmo durante as obras nos edifícios.

A proposta não foi aceita pelo Ministério Público nem pelos moradores, o que levou o juiz Douglas de Melo Martins a encerrar a audiência. O magistrado deu prazo até o final da tarde desta quarta-feira, 21, para que a Cyrela se posicionasse a respeito do pedido de liminar formulado pelo Ministério Público e se comprometeu a decidir sobre a antecipação de tutela até o final desta quinta-feira, 22.

Homem reivindica reconhecimento de paternidade 60 anos depois de seu nascimento

Um morador do município de Timon busca provar na Justiça que é filho de um homem que teria mantido relacionamento com sua mãe há mais de 60 anos. Diante da recusa inicial do suposto pai em fazer o exame de DNA, o Juízo da 1ª Vara da Comarca determinou a inversão do ônus da prova, para que o senhor, de mais de 90 anos, prove que não é o pai, entendimento este mantido pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

Inicialmente, o desembargador Paulo Velten (relator) deferiu o efeito suspensivo requerido pelo idoso - apontado como pai pelo autor da ação de investigação de paternidade - pela aplicação ao caso da não inversão do ônus probatório, prevista no Código de Processo Civil (CPC).

Porém, segundo o relator, o caso guarda uma singularidade que o distingue de outros semelhantes e que, somente posteriormente, foi possível analisá-lo com mais cautela. Pelo fato de o relacionamento ter ocorrido há mais de 60 anos, Velten considerou extremamente difícil a prova da paternidade por outros meios que não pelo exame de DNA. Acrescentou que o próprio autor da ação inicial afirma que "confia na palavra de sua mãe", a qual disse que o relacionamento existiu e que, durante ele, o agora agravado foi concebido.

Além disso, o relator destacou que a prova do fato contrário é perfeitamente possível de ser obtida no caso, pois se o resultado do exame de DNA for negativo, fica excluída a paternidade.

Em razão de todos esses argumentos, o desembargador entendeu ser possível a aplicação, no caso concreto e de forma excepcional, da regra que permite a inversão do ônus da prova, prevista no parágrafo primeiro do Artigo 373 do CPC.

De acordo com a norma, "nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do "caput" ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído".

Não pareceu razoável, ao relator, exigir do agravado - que tem apenas a palavra da mãe, passados mais de 60 anos do suposto relacionamento - comprovação por outros meios do relacionamento amoroso supostamente mantido.

Paulo Velten também entendeu que, diante do aparente conflito entre o direito do agravante, de não se submeter ao exame, e o do agravado, ao conhecimento de sua identidade genética, deve prevalecer, no caso específico, o segundo, ou seja, o direito do agravado à verdade biológica, frisando que o conhecimento da identidade genética pode servir, inclusive, para prevenir ou diagnosticar precocemente doenças hereditárias.

O voto do relator, mantendo o entendimento de primeira instância, foi acompanhado pelos desembargadores Marcelino Everton e Jamil Gedeon, que também negaram provimento ao recurso do agravante.

(Informações do TJ-MA)

Juizes analisam processos de presos provisórios das comarcas da Baixada Maranhense

21/03/2018 00:00:00

Juizes integrantes do Grupo de Análise de Presos Provisórios do Poder Judiciário (Gapp) estão mobilizados desde a última segunda-feira (19), na Comarca de Pinheiro, para analisar processos de presos provisórios e definitivos custodiados no presídio regional do município. Os juizes Tereza Cristina Nina (1ª Vara de Pinheiro), Mirella César Freitas (2ª Vara de Itapecuru-Mirim), e Rodrigo Costa Nina (Santa Luzia do Paruá) atuam no mutirão com promotores de Justiça, defensores públicos e assessores do Poder Judiciário. O mutirão prossegue até esta sexta-feira (23).

Nos dois primeiros dias, os juizes analisaram 89 processos dos 273 previstos, remetidos pelas comarcas de Alcântara, São Bento, Santa Luzia do Paruá, Turiaçu, 1ª e 2ª varas de Pinheiro. Segundo a coordenadora do Gapp, juíza Tereza Nina, os magistrados mantiveram a prisão em 86,5% dos casos decididos. "Há uma análise criteriosa, avaliando caso a caso, para que o cárcere seja restrito somente aos casos em que outras medidas cautelares ou ressocializantes não sejam suficientes para a proteção da sociedade", explica.

Nos próximos dias, processos de outras 16 comarcas da região também serão analisados, dentre as quais, Arari, Bacuri, Bequimão, Guimarães, Santa Helena, São João Batista, São Vicente Férrer, Carutapera, Cândido Mendes, Cedral, Governador Nunes Freire, Matinha, Maracaçumé, Cururupu, Mirinzal, e Viana. A previsão é que sejam despachados e decididos 273 processos.

Na tarde dessa terça-feira (20), os integrantes do Gapp visitaram as instalações do presídio de Pinheiro para avaliar as condições da unidade, que possui capacidade para 306 presos, mas abriga, atualmente, 458.

A juíza Tereza Nina explica ainda que o mutirão é um esforço que reflete a preocupação do Poder Judiciário com o crescimento da população carcerária, por meio da análise das situações processuais e execuções da pena. "Ao contrário do que alguns podem pensar, o mutirão não visa a soltura de presos, mas sim, o andamento regular do processo, para que não se cometa injustiças com a prisão por tempo maior do que a pena prevista para o crime cometido", finaliza.

De acordo com o promotor Frederico Bianchini Joviano, respondendo, há dois anos, pela 1ª Promotoria da Comarca de Pinheiro, o mutirão é uma ação válida e positiva para o sistema prisional, já que impõe maior celeridade aos processos de presos provisórios. "Com essa parceria do Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário, conseguimos avaliar todos os processos de presos provisórios, analisando casos de excesso de prazo e outras situações, opinando pela manutenção da prisão somente para aqueles que necessitem dessa medida", enfatiza.

Para o defensor público Gil Henrique Faria, titular da 1ª Defensoria Pública de Pinheiro, há um esforço dos integrantes da Defensoria Pública para analisar todos os processos incluídos no mutirão. "Quatro defensores participam do mutirão analisando, em média, 40 processos/dia com foco nos casos em que há prisão com excesso de prazo", ressalta.

Participam do mutirão os promotores de Justiça Jorge Luís Ribeiro (titular da 2ª Vara de Pinheiro), Luciano Henrique Sousa Benigno (1ª Promotoria Criminal de Imperatriz), Leonardo Santana Modesto (titular da Comarca de Guimarães). Pela Defensoria Pública, atuam os defensores Suzanne Santana Lobo (2ª Defensoria de Pinheiro), Vitor de Sousa Lima (Vargem Grande), e Davi Pessoa de Lucena (Bacabal).

Assessoram os integrantes do Gapp, os servidores Gustavo Garcia Silva (Santa Luzia do Paruá); Larissa Araújo Soares (UMF/TJ); Toni Frazão Ramos (Comissão Sentenciante); e Danyelle Santos Leonardi (Pinheiro). Ao término do mutirão, será produzido um relatório apresentando os resultados das atividades.

Mutirão

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, designou os magistrados para o mutirão proposto pela Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF/TJ-MA). A medida atende, entre outros, à meta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece a necessidade de "maior controle" e diminuição dos índices de presos provisórios nos Estados, para que não ultrapassem o patamar de 20%, objetivando a verificação da regularidade das prisões cautelares vigentes.

(Informações do TJ-MA)

Em Barra do Corda. réu é condenado por homicídio cometido em 2002

O Tribunal do Júri de Barra do Corda condenou, nessa terça-feira (20), Antônio Augusto da Silva, mais conhecido como Maribondo, a nove anos e cinco meses de reclusão pelo crime de homicídio privilegiado contra Adriano Almeida de Sousa.

Após um tumulto no bar de propriedade do condenado, em 28 de abril de 2002, iniciado durante um jogo de baralho, populares desarmaram Adriano Sousa. Em seguida, quando o ambiente já estava calmo, sem motivo aparente, o assassino atirou com uma espingarda no olho esquerdo da vítima, que faleceu momentos depois. Segundo o Ministério Público, no momento do crime, a vítima estava desarmada e embriagada.

Atuou, no júri, o promotor de Justiça Guaracy Martins Figueiredo. O julgamento foi presidido pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho.

(Informações do MP-MA)

Termina sem acordo audiência sobre Condomínio Jardins

Estendeu-se até as 23h30 dessa terça-feira (20), no Fórum Desembargador Sarney Costa, e terminou sem acordo entre as partes uma audiência proposta pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, com o Ministério Público do Maranhão, condôminos do Jardins e representantes das empresas Cyrela Brasil Realty S.A. e as empresas Oxaca Incorporadora Ltda. e Cybra de Investimento Imobiliário Ltda.. A audiência foi acompanhada por dezenas de moradores dos subcondomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana.

O Ministério Público do Maranhão defendia a imediata interdição dos prédios, localizados na Avenida Luís Eduardo Magalhães (Alto do Calhau), com a evacuação dos moradores até a conclusão das obras de reforma por empresa contratada pelos representantes dos condomínios, a ser paga pelas construtoras. Também foi requerido que as construtoras se abstenham de realizar qualquer serviço para sanar os vícios e defeitos de construção existentes nas torres. Em caso de descumprimento de qualquer uma das medidas, foi sugerido o pagamento de multa diária com valor não inferior a R\$ 10 mil.

Representantes da Cyrela, presentes a audiência, inclusive o copresidente Raphael Horn, reconheceram as falhas existentes e o risco aos moradores, dispondo-se a realizar todos os reparos apontados na Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo MP-MA no último dia 14.

A empresa, no entanto, afirmou não poder responsabilizar-se por serviços realizados por terceiros, propondo que as obras fossem realizadas pela própria Cyrela e acompanhadas por profissional indicado pelos condôminos ou pelo Poder Judiciário. Nesse ponto, houve concordância dos promotores de Justiça Lítia Costa Cavalcanti, Pedro Lino Silva Curvelo e Haroldo de Paiva Brito (integrantes de uma força-tarefa que atua no caso) e dos representantes dos moradores.

A empresa questionou, também, a necessidade de evacuação dos prédios. A Cyrela afirmou ter laudos de profissionais que afirmam serem necessários apenas pequenos ajustes emergenciais, que poderiam garantir a segurança dos moradores enquanto fossem realizadas as obras necessárias à resolução dos demais problemas.

Os promotores de Justiça citaram os laudos emitidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão e Defesa Civil, que apontaram a falta de condições para que os moradores permanecessem nos edifícios.

Esses laudos, além de uma análise de profissionais do próprio órgão, levaram a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) a cassar o Habite-se dos condomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana, no último dia 25. O titular da pasta, Mádison Leonardo Andrade Silva, também participou da audiência.

Os integrantes do Ministério Público ainda ressaltaram que os moradores não são afetados apenas por questões estritas de segurança, mas também sofrem com problemas de saúde por causa das obras. "O direito à vida e à saúde estão até acima da questão da segurança, e esses valores precisam ser respeitados", afirmou Pedro Lino Curvelo.

Além de todos esses fatores, os integrantes da força-tarefa observaram que os moradores estão sem fornecimento de gás e água em suas moradias, que são essenciais para as 672 famílias que moram nos dois subcondomínios.

O Ministério Público apresentou a proposta de abrir mão do bloqueio de R\$ 80 milhões, pedido na ACP, desde que a empresa arcasse com a evacuação dos prédios e a reparação dos danos. Uma contraproposta foi feita pela Cyrela, de uma evacuação de um mês, período no qual seriam feitas perícias para verificar a persistência ou

não de riscos à segurança dos moradores. Caso o risco ainda existisse, estender-se-ia o prazo de evacuação e, em caso negativo, as famílias retornariam aos apartamentos mesmo durante as obras nos edifícios.

A proposta não foi aceita pelo Ministério Público nem pelos moradores, o que levou o juiz Douglas de Melo Martins a encerrar a audiência. O magistrado deu prazo até o fim da tarde desta quarta-feira (21), para que a Cyrela se posicionasse a respeito do pedido de liminar formulado pelo Ministério Público e se comprometeu a decidir sobre a antecipação de tutela até o fim desta quinta-feira (22).

ACP

Na Ação Civil Pública, os promotores de Justiça solicitaram o pagamento pelas construtoras das despesas das mudanças dos 384 condôminos proprietários do Jardim de Provence, na quantia total de R\$ 7.680.000, correspondente ao período inicial de seis meses, no valor de R\$ 20 mil para cada dono, sendo R\$ 2 mil para despesas com mudança e R\$ 3 mil para aluguel mensal de imóvel no mesmo padrão.

Para o Jardim de Toscana, como pagamento das despesas referentes às mudanças, foi pedido o montante de R\$ 5.760.000, relativo ao período inicial de seis meses, aos 288 proprietários, sendo R\$ 20 mil por condômino, divididos em R\$ 2 mil para a efetivação da mudança e R\$ 3 mil para o aluguel no período.

Nas duas situações, em caso de descumprimento, foi sugerido o pagamento de multa diária não inferior a R\$ 100 mil.

Também foi solicitada a realização de perícia judicial por empresa especializada, a ser custeada pelas empreiteiras. A empresa contratada deverá ser determinada pela Justiça. O objetivo é comprovar as inadequações existentes no Condomínio Jardim de Provence, devendo ser elencados todos os serviços de engenharia necessários para a readequação do empreendimento.

Após a perícia judicial, o MP-MA requer que as construtoras paguem a empresa contratada pelos condomínios, para a realização das obras de correção dos vícios construtivos constatados nos edifícios.

Outras solicitações se referem ao bloqueio de bens das construtoras no valor de R\$ 10 milhões, a título de dano moral coletivo, a ser destinado ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor; ao bloqueio de bens, no valor de R\$ 15 milhões, por condomínio, para pagar os prejuízos morais e patrimoniais sofridos pelos consumidores; e ao bloqueio de bens no valor estimado de R\$ 15 milhões, por condomínio, para a realização das obras de readequação dos problemas estruturais, indicadas nas perícias.

Irregularidades

As investigações do MP-MA, baseadas em informações de moradores e em relatórios de vistorias realizadas pela Defesa Civil de São Luís, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, Corpo de Bombeiros e Conselho Regional de Engenharia, que constataram diversos vícios de construção que comprometeram a estrutura dos prédios. Foram encontrados problemas nos sistemas de proteção contra descarga elétrica, combate a incêndio, abastecimento d'água e fornecimento de gás, nas instalações elétricas, além de rachaduras e infiltrações em pilares e paredes do condomínio.

O inquérito civil do MP-MA referente ao Jardim Toscana foi aberto em 7 de julho de 2017, e o relativo do Jardim de Provence, em 7 de agosto do mesmo ano. Ao longo das investigações, foram relatados vazamentos no sistema de gás, sinistro em caixa-d'água que provocou alagamento, queda constante de pastilhas do revestimento, água poluída com presença de sal, barro e algas, entre outros.

MAIS INFORMAÇÕES

<http://www.blogdomarcial.com/2018/03/termina-sem-acordo-audiencia-sobre.html>

Procon e MP firmam acordo com Faculdade Kroton/Pitágoras

Presidente do Procon-MA, Duarte Júnior, durante acordo firmado com Faculdade Kroton/Pitágoras em São Luís

Nesta terça-feira (20), o Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (Procon-MA), juntamente com o Ministério Público, participou de uma audiência de Instrução e Julgamento, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, em razão da Ação Civil Pública protocolada em face da Faculdade Kroton/Pitágoras. Na sessão, o juiz Douglas Martins intermediou o acordo que garantiu melhorias para os estudantes da instituição.

A faculdade se compromete a observar a legislação vigente no que diz respeito à inclusão de disciplinas virtuais em cursos presenciais, que atualmente é de, no máximo, de 20%. Quanto ao catálogo institucional, a Instituição de Ensino Superior (IES) se compromete a, sempre que nos cursos comercializados houver oferta de disciplinas não presenciais, que esta informação conste de forma expressa no catálogo.

A IES se compromete a melhorar a iluminação, sistemas de segurança, sinalizar e demarcar as vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos e gestantes. No prazo de 120 dias, adequar o estacionamento principal do campus Turu, o estacionamento que fica na lateral do campus do Turu e o da Cohama. No prazo de 180 dias, adequar o quarto estacionamento, que fica em frente ao Campus do Turu.

No prazo de 60 dias, fazer funcionar as catracas com controle biométrico e realizar o cadastro dos alunos, bem como a tornar todos os ambientes dos campi acessíveis a pessoas com deficiência nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13146/2015) e normas técnicas da ABNT. A IES se compromete, ainda, a garantir assento, nos colegiados de curso, de representantes dos discentes, inclusive nas discussões sobre eventuais mudanças nas disciplinas de Ensino a Distância (EAD), nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Nº 9.394/1996).

Quanto ao atendimento ao aluno, a faculdade se compromete a manter 40 funcionários dedicados ao serviço, compreendendo os campi do Turu e Cohama, nos diversos turnos de trabalho e manter os guichês ocupados nos períodos e horários de maior fluxo, que são das 10h às 12h e 17h às 20h.

Para o presidente do Procon-MA, Duarte Júnior, o acordo é uma grande vitória para os alunos e alunas. *"Desde o início do processo, muito já avançamos. Agora, por meio do acordo, será possível garantir aos alunos melhores estruturas em prol de um adequado processo de ensino e aprendizagem"*, concluiu.

O juiz Douglas Martins reforçou a atuação do Procon-MA, Ministério Público e dos estudantes para chegar ao acordo. *"Todos os que participaram ativamente do processo, Procon, Ministério Público, contribuíram da melhor forma possível para chegarmos a este resultado, e isso favoreceu também para o aprimoramento da instituição"*, disse.

"Todos os envolvidos ganharam com esse processo, todos saíram vitoriosos. Quando as pessoas não acreditam que pela via institucional não é possível alcançar este resultado podem partir para outros meios, que não são a

melhor forma", completou o juiz.

Inspeção judicial

Na segunda-feira (19), o Procon-MA participou de uma inspeção judicial, realizada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, nas unidades da Kroton/Pitágoras do Turu e Cohama. A ação foi realizada para subsidiar processo referente à qualidade da prestação dos serviços da faculdade. Na oportunidade, foi verificada a situação da estrutura dos prédios, dos estacionamentos, do sistema de atendimento aos alunos, bem como outras condições, incluindo segurança e catracas de acesso.

Entenda o caso

MAIS INFORMAÇÕES EM

<http://www.ma10.com.br/minard/2018/03/procon-e-mp-firmam-acordo-com-faculdade-krotonpitagoras/>

Ex-prefeito de Belágua tem direitos políticos suspensos por cinco anos

O ex-prefeito de Belágua, Manoel Diniz, condenado por improbidade administrativa, não obteve êxito em seu recurso de apelação contra a sentença que determinou a suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, além da proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo período. A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi desfavorável aos pedidos do ex-prefeito e manteve o entendimento da Vara única da Comarca de Urbano Santos, assinada pela juíza Cinthia de Sousa Facundo.

Também foi mantida a condenação de Diniz ao pagamento de multa civil de R\$ 570.004,89, correspondente ao valor do dano causado, e ressarcimento integral de igual quantia ao erário, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês, contados do efetivo prejuízo. O ex-prefeito teve as contas referentes ao exercício financeiro de 2008 julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), pela prática de irregularidades na execução orçamentária.

O ex-gestor alegou ao órgão colegiado do TJMA que houve cerceamento do direito de defesa e contraditório e pediu nulidade da notificação lançada pelo TCE. Sustentou, ainda, que a Lei 8.429/92 não é aplicável aos agentes públicos e o descumprimento dos prazos regimentais da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, analisou as diversas preliminares apresentadas pelo ex-prefeito e rejeitou todas elas. Lembrou que é entendimento de tribunais superiores de que não há vedação à aplicação das penalidades da Lei de Improbidade Administrativa aos agentes políticos.

Quanto às outras alegações do ex-prefeito, Ribamar Castro destacou que, pela simples leitura de norma da Lei Orgânica do TCE, não há necessidade de recebimento pessoal da citação por parte do apelante, bem como o fato de que fora realizada defesa no procedimento administrativo, o que afastaria qualquer nulidade indicada.

No tocante ao descumprimento dos prazos de elaboração de relatórios prévios e de julgamentos estabelecidos pela Constituição Federal e pelo Regimento Interno do TCE, segundo o relator, não há fundamentação apta a sustentar a alegação do ex-prefeito, pois conforme indicado pela Procuradoria Geral de Justiça, o descumprimento não tem o condão de gerar qualquer nulidade processual.

O desembargador observou que o Juízo de primeira instância refutou, ponto a ponto, as alegações levantadas na defesa do ex-prefeito; frisou que fora realizado julgamento das "contas de gestão", as quais são julgadas em definitivo pela Corte de Contas.

O relator entendeu que, pelo julgamento do TCE, restou incontestável a prática de atos de improbidade administrativa, consistentes na ausência de licitação para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, locação de veículos, aquisição de produtos de limpeza e prestação de serviços elétricos e hidráulicos, bem como a falta de comunicação desses procedimentos administrativos de dispensa e inexigibilidade ao TCE.

Ribamar Castro concluiu como presente o dolo na conduta do então prefeito e manteve integralmente a

sentença de primeira instância, voto este acompanhado pelo desembargador Raimundo Barros e pela juíza Alessandra Arcangeli, convocada para compor quórum.

Juiz de Timon condena acusados de matar o funcionário do grupo R. Damásio

Marco Antônio Oliveira acima teve morte violenta num crime que teve grande repercussão pela crueldade dos bandidos.

Ricardo César Ferreira Barbosa e José de Jesus Pinto Neto , vulgo “Paizim” vão cumprir pena na penitenciária de Pedrinhas em São Luis.

O juiz titular da 2ª Vara Criminal de Timon, Francisco Soares Reis Júnior, condenou os acusados de matarem o funcionário do grupo R. Damásio, Marco Antônio Oliveira. O crime de latrocínio (para roubar pertences da vítima) aconteceu no dia 4 de junho do ano passado quando a vítima acertou um programa sexual com o menor infrator de iniciais W.V.S.A. e foi levado para o Povoado “Sangradouro”, situado na BR 226, zona rural de Timon. Com a participação dos dois condenados, Marco Antônio Oliveira foi assassinado e só teve seu corpo encontrado no dia 11 do mesmo mês e de acordo com as investigações da polícia civil, foi morto com golpes de chave de fenda. O crime teve grande repercussão na região.

O veículo da vítima foi encontrado no local queimado, mas a polícia não encontrou evidências de que os três acusados tivessem os responsáveis por incendiar o carro.

Ricardo César Ferreira Barbosa foi condenado a 23 anos e seis meses de reclusão e José de Jesus Pinto Neto , vulgo “Paizim”, a pena de de 22 anos e nove meses de reclusão.

Os dois foram enquadrados também no crime de corrupção de menores e vão cumprir a pena em regime fechado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís-MA.

A sentença do juiz Francisco Soares Reis Júnior é do dia 16 deste mês, portanto sexta-feira da semana passada e foi publicada no dia de ontem,20.

Veja abaixo a conclusão da investigação policial sobre a participação dos condenados no latrocínio:

“Ficou evidente que tal fato foi praticado pelos acusados José de Jesus Pinto Neto, vulgo “Paizim”, e Ricardo César Ferreira Barbosa, que estavam acompanhados do menor W.V.S.A, conhecido por “Velho Baba”. A vítima veio a Timon, encontrou os três na BR 316 e acordou um programa sexual com aqueles por R\$150,00 (cento e cinquenta reais), levando-os a um estrada vicinal no Povoado Sangrador. Lá, Ricardo deu uma gravata na vítima e “Velho Baba” e José de Jesus “Paizim” deram socos em sua região abdominal, bem como lhe aplicaram golpes no pescoço com uma chave de fenda. Após isto, bens da vítima foram subtraídos e, no mesmo dia, pela noite, os dois denunciados e o adolescente foram se “divertir” em um Parque de Diversões - o que soa repugnante! Configurado, pois, a prática dos delitos descritos no art. 157, § 3º, segunda parte, do Código Penal e art. 244-B da Lei nº 8.069/90 pelos denunciados José de Jesus Pinto Neto, vulgo “Paizim”, e Ricardo César Ferreira Barbosa”.

Suspensa tramitação do processo que investiga quadrilha de contrabandistas

A Justiça Federal decidiu suspender a tramitação do processo que investiga a quadrilha de contrabandistas que tinha como integrantes policiais do Maranhão e comandada pelo empresário e político Rogério Garcia, ex-vice-prefeito de São mateus.

Ao tomar a decisão, o juiz Luiz Régis Bomfim Filho não realizou juízo sobre as medidas cautelares, determinou a suspensão da tramitação processual e solicitou mais esclarecimentos à Justiça Estadual.

A decisão também esclarece que o juízo sobre as medidas cautelares realizadas anteriormente não foram alteradas, portanto, a situação sobre os atuais presos durante a investigação continua a mesma.

No processo há 20 investigados e também dá mais informações sobre o teor das investigações. De acordo com a decisão, a investigação "reside em organização supostamente criminoso cujos eventuais integrantes foram flagranteados em posse de mercadoria, em tese, ilegal (cigarros, bebidas alcoólicas, explosivos e armas).

Além disso, é dito que, no dia 15 de março, chegou ao juízo parte dos materiais apreendidos, nos quais também se incluíam: duas granadas e cinco bananas de material semelhante a dinamite.

Caso na Justiça Federal

No dia 13 de março o juiz Ronaldo Maciel remeteu à Justiça Federal o caso investigado pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão sobre contrabando por declarar a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o caso

Município de Olinda Nova está há seis meses sem delegado e há quatro sem juiz

21 de Março de 2018 por Jailson Mendes

O município de Olinda Nova do Maranhão completou seis meses sem a presença de um delegado de Polícia Civil. A situação se complicou também nos últimos meses após a transferência do juiz da cidade, Emílio Bittencourt.

Fórum de Justiça de Olinda Nova do Maranhão

Bittencourt foi transferido em dezembro do ano passado para a cidade de Arari. O prefeito do município, Costinha, chegou a ir na sede da Secretaria de Segurança Pública do Estado pedir reforço e a ida de um delegado para Olinda Nova, mas até agora os pedidos não foram atendidos.

Sem delegado e sem juiz, os processos judiciais pararam e já chega a quase mil ações esperando julgamento de um juiz titular e de um delegado. A situação também é denunciada diariamente pela população, que cobra mais investimentos na área de segurança pública em Olinda Nova do Maranhão.

O blog do Jailson Mendes enviou esta matéria à assessoria da SSP e do Tribunal de Justiça para saber se há algum planejamento para o envio de um delegado e de um juiz para o município.

Folha de SJB

Corregedoria de Justiça envia nota ao blog e diz que TJ já nomeou novo juiz para Olinda Nova do Maranhão

A assessoria da Corregedoria Geral da Justiça enviou nota ao Blog do Jailson Mendes sobre a matéria publicada hoje pela manhã, informando que o município de Olinda Nova do Maranhão está sem juiz há quatro meses e sem delegado há mais de seis meses. Ainda na manhã desta quarta-feira, a CGJ respondeu ao blog.

A corregedoria disse que não procede a informação de que comarca de Olinda Nova do Maranhão está sem juiz titular há 4 meses. “O magistrado Luiz Emílio Bittencourt foi empossado na comarca de Arari no dia 9 de janeiro de 2018, ou seja, até o dia 8 de janeiro de 2018 havia juiz titular, e dado o lapso temporal até a presente data, encontramos 72 (setenta e dois) dias sem juiz titular, prazo necessário para o trâmite de editais de remoção, escolha de juízes para as unidades judiciais vagas; posse; entre outros atos legais previstos na legislação”, disse a nota.

A assessoria também disse que “o Poder Judiciário não deixou a população da comarca desassistida, visto que toda a máquina Judiciária está funcionando normalmente no fórum local, e o juiz Francisco Bezerra Simões, titular de São Vicente Ferrer; responde pela unidade e que não é verídica a informação que existem quase mil ações aguardando julgamento de um juiz”.

Por fim, a nota diz que no último dia 7 deste mês foi removido para a comarca o juiz Huggo Alves Albarelli Ferreira, que será o novo magistrado titular de Olinda Nova do Maranhão.

Folha de SJB

Ex-prefeito de Belágua tem direitos políticos suspensos por cinco anos

Publicado em 21 de março de 2018

O ex-prefeito de Belágua, Manoel Diniz, condenado por improbidade administrativa, não obteve êxito em seu recurso de apelação contra a sentença que determinou a suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, além da proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo período. A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi desfavorável aos pedidos do ex-prefeito e manteve o entendimento da Vara única da Comarca de Urbano Santos, assinada pela juíza Cíntia de Sousa Facundo.

Também foi mantida a condenação de Diniz ao pagamento de multa civil de R\$ 570.004,89, correspondente ao valor do dano causado, e ressarcimento integral de igual quantia ao erário, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês, contados do efetivo prejuízo. O ex-prefeito teve as contas referentes ao exercício financeiro de 2008 julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), pela prática de irregularidades na execução orçamentária.

O ex-gestor alegou ao órgão colegiado do TJMA que houve cerceamento do direito de defesa e contraditório e pediu nulidade da notificação lançada pelo TCE. Sustentou, ainda, que a Lei 8.429/92 não é aplicável aos agentes públicos e o descumprimento dos prazos regimentais da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, analisou as diversas preliminares apresentadas pelo ex-prefeito e rejeitou todas elas. Lembrou que é entendimento de tribunais superiores de que não há vedação à aplicação das penalidades da Lei de Improbidade Administrativa aos agentes políticos.

Quanto às outras alegações do ex-prefeito, Ribamar Castro destacou que, pela simples leitura de norma da Lei Orgânica do TCE, não há necessidade de recebimento pessoal da citação por parte do apelante, bem como o fato de que fora realizada defesa no procedimento administrativo, o que afastaria qualquer nulidade indicada.

No tocante ao descumprimento dos prazos de elaboração de relatórios prévios e de julgamentos estabelecidos pela Constituição Federal e pelo Regimento Interno do TCE, segundo o relator, não há fundamentação apta a sustentar a alegação do ex-prefeito, pois conforme indicado pela Procuradoria Geral de Justiça, o descumprimento não tem o condão de gerar qualquer nulidade processual.

O desembargador observou que o Juízo de primeira instância refutou, ponto a ponto, as alegações levantadas na defesa do ex-prefeito; frisou que fora realizado julgamento das "contas de gestão", as quais são julgadas em definitivo pela Corte de Contas.

O relator entendeu que, pelo julgamento do TCE, restou incontestável a prática de atos de improbidade administrativa, consistentes na ausência de licitação para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, locação de veículos, aquisição de produtos de limpeza e prestação de serviços elétricos e hidráulicos, bem como a falta de comunicação desses procedimentos administrativos de dispensa e ineligibilidade ao TCE.

Ribamar Castro concluiu como presente o dolo na conduta do então prefeito e manteve integralmente a sentença de primeira instância, voto este acompanhado pelo desembargador Raimundo Barros e pela juíza Alessandra Arcangeli, convocada para compor quórum.

Vereadora Fátima Araújo vai realizar audiência pública nesta sexta-feira na Câmara

A vereadora de São Luís Fátima Araújo (PCdoB) vai realizar audiência pública nesta sexta-feira, 23, na Câmara Municipal de São Luís. Com o tema: “Os Direitos Limitados da Mulher”, a parlamentar vai contar com várias autoridades e especialistas que vão abordar e debater a questão de gênero.

Durante a audiência, subtemas como luta por direito, a luta pela equidade de gênero, feminicídio, enfrentamento da violência, a mulher no mercado de trabalho (no que se refere a oportunidades e salários), a mulher na política e outras pautas que podem surgir no decorrer do debate, que promete reunir grande número de mulheres da capital maranhense.

Entre as convidadas estão Ana Paula Lobato (Presidente do Grupo de Esposas de Deputados Estaduais do Maranhão - GEDEMA), Thaís Campos (Presidente da União de Brasileiras do Maranhão - UBM), Suzan Lucena (Secretária Adjunta da Mulher/Diretora da Casa da Mulher Brasileira), Vânia Marta (Coordenadora Municipal da Mulher), Selma Martins (Promotora de Justiça em Defesa da Mulher), Helena Lúcia Heluy (Juíza da 2ª Vara da Mulher), Lindevânia de Jesus Martins Silva, Wanda Moura Leite, Uthânia Vanderlene Reis Moreira Lima Gonçalves, Lourdes Leitão (Fórum Maranhense de Mulheres), Thiago Roberto Moraes Diaz (Presidente da OAB-MA) e Viviane Azambuja (Delegada de Polícia Civil e Coordenadora do Departamento de Feminicídio).

QUANDO? Sexta-feira (23)

O QUÊ? Audiência pública sobre o direito da mulher

ONDE? Câmara Municipal de São Luís

HORÁRIO? 10h

Texto: Da Assessoria da Vereadora

Termina sem acordo audiência sobre Condomínio Jardins

Estendeu-se até as 23h30 desta terça-feira, 20, no Fórum Desembargador Sarney Costa, e terminou sem acordo entre as partes uma audiência proposta pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, envolvendo o Ministério Público do Maranhão, condôminos do Jardins e representantes das empresas Cyrela Brasil Realty S.A, Oxaca Incorporadora LTDA e Cybra de Investimento Imobiliário LTDA. A audiência foi acompanhada por dezenas de moradores dos subcondomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana.

O Ministério Público do Maranhão defendia a imediata interdição dos prédios, localizados na avenida Luís Eduardo Magalhães (Alto do Calhau), com a evacuação dos moradores até a conclusão das obras de reforma por empresa contratada pelos representantes dos condomínios, a ser paga pelas construtoras. Também foi requerido que as construtoras se abstenham de realizar qualquer serviço para sanar os vícios e defeitos de construção existentes nas torres. Em caso de descumprimento de qualquer uma das medidas, foi sugerido o pagamento de multa diária com valor não inferior a R\$ 10 mil.

Representantes da Cyrela presentes à audiência, inclusive o co-presidente Raphael Horn, reconheceram as falhas existentes e o risco aos moradores, se dispendo a realizar todos os reparos apontados na Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo MPMA no último dia 14.

A empresa, no entanto, afirmou não poder se responsabilizar por serviços realizados por terceiros, propondo que as obras fossem realizadas pela própria Cyrela e acompanhadas por profissional indicado pelos condôminos ou pelo Poder Judiciário. Nesse ponto, houve concordância dos promotores de justiça Lítia Costa Cavalcanti, Pedro Lino Silva Curvelo e Haroldo de Paiva Brito (integrantes de uma força-tarefa que atua no caso) e dos representantes dos moradores.

A empresa questionou, também, a necessidade de evacuação dos prédios. A Cyrela disse ter laudos de profissionais que afirmam serem necessários apenas pequenos ajustes emergenciais, que poderiam garantir a segurança dos moradores enquanto fossem realizadas as obras necessárias à resolução dos demais problemas.

Os promotores de justiça citaram os laudos emitidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão e Defesa Civil, que apontaram a falta de condições para que os moradores permanecessem nos edifícios.

Esses laudos, além de uma análise de profissionais do próprio órgão, levaram a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) a cassar o Habite-se dos condomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana, no último dia 25. O titular da pasta, Mádison Leonardo Andrade Silva, também participou da audiência.

Os membros do Ministério Público ainda ressaltaram que os moradores não são afetados apenas por questões estritas de segurança, mas também sofrem com problemas de saúde por conta das obras. "O direito à vida e à saúde estão até acima da questão da segurança e esses valores precisam ser respeitados", afirmou Pedro Lino Curvelo.

Além de todos esses fatores, os integrantes da força-tarefa observaram que os moradores estão sem fornecimento de gás e água em suas moradias, que são essenciais para as 672 famílias que moram nos dois

subcondomínios.

O Ministério Público apresentou a proposta de abrir mão do bloqueio de R\$ 80 milhões, pedido na ACP, desde que a empresa arcasse com a evacuação dos prédios e a reparação dos danos. Uma contraproposta foi feita pela Cyrela, de evacuação de um mês, período no qual seriam feitas perícias para verificar a persistência ou não de riscos à segurança dos moradores. Caso o risco ainda permaneça, estender-se-ia o prazo de evacuação; e, em caso contrário, as famílias retornariam aos apartamentos mesmo durante as obras nos edifícios.

A proposta não foi aceita pelo Ministério Público nem pelos moradores, o que levou o juiz Douglas de Melo Martins a encerrar a audiência. O magistrado deu prazo até o final da tarde desta quarta-feira, 21, para que a Cyrela se posicionasse a respeito do pedido de liminar formulado pelo Ministério Público e se comprometeu a decidir sobre a antecipação de tutela até o final desta quinta-feira, 22.

ACP

Na Ação Civil Pública, os promotores de justiça solicitaram o pagamento pelas construtoras das despesas das mudanças dos 384 condôminos proprietários do Jardim de Provence, na quantia total de R\$ 7.680.000,00, correspondente ao período inicial de seis meses, no valor de R\$ 20 mil para cada dono, sendo R\$ 2 mil para despesas com mudança e R\$ 3 mil para aluguel mensal de imóvel no mesmo padrão.

Para o Jardim de Toscana, como pagamento das despesas referentes às mudanças, foi pedido o montante de R\$ 5.760.000,00, relativo ao período inicial de seis meses, aos 288 proprietários, sendo R\$ 20 mil por condômino, divididos em R\$ 2 mil para a efetivação da mudança e R\$ 3 mil para o aluguel no período.

Nas duas situações, em caso de descumprimento, foi sugerido o pagamento de multa diária não inferior a R\$ 100 mil.

Também foi solicitada a realização de perícia judicial por empresa especializada, a ser custeada pelas empreiteiras. A empresa contratada deverá ser determinada pela Justiça. O objetivo é comprovar as inadequações existentes no Condomínio Jardim de Provence, devendo ser elencados todos os serviços de engenharia necessários para a readequação do empreendimento.

Após a perícia judicial, o MPMA requer que as construtoras paguem a empresa contratada pelos condomínios, para a realização das obras de correção dos vícios construtivos constatados nos edifícios.

Outras solicitações se referem ao bloqueio de bens das construtoras no valor de R\$ 10 milhões, a título de dano moral coletivo, a ser revertido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor; ao bloqueio de bens, no valor de R\$ 15 milhões, por condomínio, para pagar os prejuízos morais e patrimoniais sofridos pelos consumidores; e ao bloqueio de bens no valor estimado de R\$ 15 milhões, por condomínio, para a realização das obras de readequação dos problemas estruturais, indicadas nas perícias.

IRREGULARIDADES

As investigações do MPMA, baseadas em denúncias de moradores e em relatórios de vistorias realizadas pela Defesa Civil de São Luís, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, Corpo de Bombeiros e Conselho Regional de Engenharia, constataram diversos vícios de construção que comprometeram a estrutura dos prédios. Foram encontrados problemas nos sistemas de proteção contra descarga elétrica, combate a incêndio, abastecimento de água e fornecimento de gás, nas instalações elétricas, além de rachaduras e infiltrações em

pilares e paredes do condomínio.

MAIS INFORMAÇÕES EM

<http://garrone.com.br/termina-sem-acordo-audiencia-sobre-condominio-jardins/>

Policiais apreendem celulares e armas achados nas celas de Tiago Bardal e policiais detidos

Na manhã desta terça-feira (20), durante revista na Delegacia Especial da Cidade Operária (Decop), policiais civis encontraram quatro celulares, uma pistola muniada e um notebook nas celas do delegado Tiago Bardal, preso na Operação Combate à Corrupção que resultou na prisão de uma quadrilha de contrabando em São Luís, e dos policiais Joelson e Evandro, que foram presos por suspeita de crime de extorsão, em Lago da Pedra.

Foram encontrados na cela de Bardal um celular e um notebook; enquanto na outra cela havia pistola com munição. Os materiais foram apreendidos pela Superintendência de Polícia Civil da capital, que está fazendo o levantamento do caso.

Tiago Bardal teve o *habeas corpus* negado pela Justiça do Maranhão. O desembargador Tyrone José Silva informou não conhecer e não ter competência para esse caso de tráfico internacional de entorpecentes. Em defesa do delegado Bardal, os advogados Aldenor Cunha Rebouças Júnior e Erivelton Santos Gonçalves informaram, no documento de *habeas corpus*, que inexistem indícios de autoria, razão pela qual a manutenção da prisão do delegado é incabível. O processo, julgado na última terça-feira (13), foi publicado ontem (19) no Diário da Justiça do Estado do Maranhão.

Além disso, segundo determinação da Justiça Federal que solicitou esclarecimentos da operação à Justiça Estadual, o processo da quadrilha de contrabandistas está suspenso. A decisão foi tomada pelo juiz Luiz Régis Bomfim Filho, que decidiu não realizar juízo sobre as medidas cautelares. Apesar dessa decisão, não foram alteradas a situação sobre os atuais presos.

JUSTIÇA VOLTA A NEGAR LIMINAR E XIXICO CONTINUA FORA DO CARGO DE PREFEITO DE SÃO JOÃO DO CARU.

DEPOIS DE VÁRIAS INVESTIDAS NA TENTATIVA DE RETORNAR AO PODER, XIXICO SOFRE MAIS UMA DERROTA NOS TRIBUNAIS.

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), no início da tarde desta quarta-feira (21), negou mais um pedido de liminar pleiteado por Francisco Vieira Alves (Xixico) para retornar ao cargo de Prefeito do Município de São João do Caru.

O prefeito cassado deve permanecer fora do cargo. Ele está nesta situação desde o último dia 15 de fevereiro, quando, em decisão unânime, todos os onze vereadores do município votaram pela cassação do gestor. O vice, Geraldo Nunes de Castro, assumiu a prefeitura.

Segundo a denúncia que vinha sendo investigada por uma Comissão Processante, que durou cerca de 90 dias, o prefeito Xixico arrecadava contribuições previdenciárias dos salários dos servidores públicos municipais, mais não repassava os valores para a Previdência Social.

A qualquer momento mais informações.

CCJ do Senado aprova 'botão do pânico' para mulheres em risco

Se não houver recurso, projeto de lei segue direto para a Câmara

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou nesta quarta-feira (21) um projeto de lei que autoriza a entrega de uma espécie de “botão do pânico” a mulheres amparadas por medidas de proteção, para os casos de agressão ou violência doméstica.

O texto tramita em caráter terminativo no Senado. Desse modo, se não houver apresentação de recurso, seguirá direto para a análise da Câmara, sem a necessidade de votação em plenário pelos senadores.

O projeto faz parte de um pacote de propostas sobre proteção às mulheres aprovado nesta terça na CCJ. Pela proposta, entre as medidas protetivas, estará a possibilidade de entrega de um dispositivo móvel de segurança, conectado com unidade policial, que permitirá alerta imediato de ameaça ou de violação de direitos.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), já existem projetos pontuais desse tipo no Brasil. Atualmente, algumas varas dos tribunais de Justiça do Espírito Santo, São Paulo, Paraíba, Maranhão e Pernambuco já mantêm parcerias com algumas prefeituras e governos estaduais para disponibilizar o equipamento.

Na sessão da CCJ, também foi aprovado e será enviado à análise dos deputados um projeto que autoriza juízes e delegados a aplicar medidas protetivas de urgência a mulheres vítimas de violência doméstica, mesmo que não haja inquérito policial ou processo penal instaurado contra o agressor.

Em outra proposta aprovada pelo colegiado, também em caráter terminativo, fica estabelecida a reserva gratuita de 5% das vagas dos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem às mulheres em situação de violência doméstica. O texto vai à Câmara.

FLEXIBILIZAÇÃO DE PENA

A CCJ também aprovou um texto que flexibiliza o cumprimento de pena para mulheres grávidas ou que forem mães ou responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência.

O projeto, que segue para a Câmara, determina a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar para a mulher nessas condições. Para isso, ela deverá ser primária, não poderá ser cometido crime com violência ou grave ameaça, nem contra seu filho ou dependente, além de não pertencer a organização criminosa.

O texto também utiliza esses critérios para permitir que mulheres em cumprimento de pena de prisão sejam transferidas para regimes menos rigorosos.

STJ se declara sem competência para julgar habeas corpus de Tiago Bardal

Delegado Tiago Bardal está preso na Decop, em São Luís, por suspeita de integrar uma quadrilha de contrabando internacional, segundo a SSP.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) não julgou o pedido de habeas corpus do delegado preso Tiago Bardal - suspeito de integrar quadrilha de contrabandistas, segundo secretaria - por ter se considerado sem competência para tal, segundo despacho do ministro relator do pedido, Ribeiro Dantas. O pedido foi assinado pelos advogados Aldenor Cunha Rebouças Júnior e Joffreson Gomes dos Santos.

O argumento do ministro é que como o delegado está preso por ordem da 1ª Vara Criminal de São Luís, que é de primeira instância, não cabe ao STJ julgar o pedido, pois existem outras instâncias a serem acionadas antes de chegar ao Superior Tribunal de Justiça.

"De acordo com o art. 105, I, "c", da Constituição Federal, o Superior Tribunal de Justiça não possui competência para processar e julgar habeas corpus impetrado contra ato de juiz de Primeiro Grau", diz trecho da decisão o ministro, que é do dia 13 de março.

No último dia 13 de março, o juiz Ronaldo Maciel remeteu o caso à Justiça Federal, após laudos da Polícia Federal confirmarem que as mercadorias contrabandeadas no Maranhão vinham de fora do país.

Policiais presos são flagrados com regalias dentro das prisões em São Luís

O delegado Tiago Bardal é suspeito de integrar uma quadrilha de contrabando internacional, segundo a Secretaria de Segurança Pública (SSP). Ele segue preso em área específica na Delegacia Especial da Cidade Operária (Decop).

Nessa terça-feira (20), a SSP informou que uma revista coordenada pela Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC) flagrou o delegado com um celular e um caderno com anotações, de conteúdo ainda não divulgado.

Outros policiais presos no mesmo local e no Comando Geral da Polícia Militar também foram flagrados com material proibido nas celas, inclusive com arma de fogo municada.

Nada é resolvido em audiência sobre problemas em condomínios da Cyrela no Maranhão

Condomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana apresentaram diversas irregularidades em laudos apresentados por vários órgãos de fiscalização em São Luís.

Audiência é realizada com representantes de condomínios com problemas em São Luís

Nada ficou definido ao final da audiência na Justiça realizada na noite desta terça (20), que buscava a solução para os problemas apresentados pelos condomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana, da empresa Cyrela em São Luís.

Nos corredores do Fórum Desembargador Sarney Costa, cerca de 100 moradores esperavam pela audiência na Vara de Interesses Difusos e Coletivos. De acordo com o engenheiro mecânico Vanilson Silva, a expectativa de todos era conhecer a solução para os problemas que eles enfrentam desde o ano passado nos condomínios.

“Nosso sistema de gás realmente foi cortado, o sistema é inseguro. Então os bombeiros caçaram a liberação do gás. As obras também foram interditadas por falta de segurança... muito material caindo... executando serviços com moradores dentro do apartamento e muita poluição sonora”, declarou o morador.

Participaram da audiência representantes da construtora Cyrela, da Secretaria municipal de Urbanismo e habitação e a promotora do consumidor Lítia Cavalcante. Os representantes da construtora Cyrela preferiram não se pronunciar. Com o impasse, uma nova audiência será realizada em uma data ainda a ser marcada.

As ações resultam de uma força-tarefa do Ministério Público do Maranhão, que solicita, como medida liminar, a imediata interdição dos prédios e a evacuação dos moradores até a conclusão das obras de reparo.

Entenda o caso

Em outubro e novembro de 2017, após vários termos de acordo para à solução do conflito e até um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) foi feito. Até a audiência realizada nessa terça (20), as ações são resultado de investigações do Ministério Público do Maranhão baseadas nas denúncias dos moradores e nos laudos de vistorias realizadas Defesa Civil de São Luís, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, Corpo de Bombeiros e Conselho Regional de Engenharia, que constataram diversas irregularidades na estrutura dos empreendimentos, localizados na:

- Piscina
- Cortinas e garagens
- Fachada
- Sistemas de gás
- Quadra Poliesportiva
- Coberturas
- Instalações elétricas

Os moradores também contaram que estão vivendo em um canteiro de obras. Segundo o dentista Neymadson Nunes, até a família dele tem sido prejudicada com os transtornos causados pela falta de solução em relação às irregularidades nos condomínios.

“Estamos vivendo dentro de um canteiro de obras. Inclusive, a primeira reclamação quanto a essa situação de consertos e mais arranjos pela construtora Cyrela foi feito pela minha família em dezembro de 2014. Toda essa situação está comprometendo até a saúde da minha família”, declarou o morador.

Juiz nega Justiça Gratuita a casal que não comprovou necessidade do benefício

Segundo a Justiça, o casal ajuizou ação contra as empresas Beach Park Hotéis e Turismo S/A e RCI Brasil.

BACABAL - O Poder Judiciário da 4ª Vara da Comarca de Bacabal, indeferiu o pedido de gratuidade da justiça formulado por um casal que ajuizou ação contra as empresas Beach Park Hotéis e Turismo S/A e RCI Brasil - Prestação de Serviços de Intercâmbio Ltda, para resolução de problemas em contrato celebrado, no valor de R\$ 22 mil reais, para obtenção de benefícios em rede dos "melhores resorts do Brasil". Antes do indeferimento, porém, o magistrado determinou aos autores da ação a comprovação do preenchimento dos requisitos para concessão do benefício.

A gratuidade da justiça, antes regulada pela Lei 1.060/50, passou a ser regida pelo Novo Código de Processo Civil, em seus artigos 99 e seguintes. O pedido de gratuidade da Justiça pode ser formulado na petição inicial, em contestação, ingresso de um terceiro à ação, ou mesmo na fase recursal, não suspendendo o trâmite normal do processo e, havendo o deferimento, há a dispensa dos pagamentos de taxas e custas processuais.

No Justiça estadual tramitam, atualmente, 310.657 processos judiciais com pedidos de gratuidade (sistemas Themis PG e Pje), segundo dados fornecidos pelo setor de Informática da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA).

O parágrafo 2º do Artigo 99 do CPC, determina que o juiz somente poderá indeferir o pedido, se houver elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade. No processo da 4ª Vara da Comarca de Bacabal, o magistrado registrou, em despacho, os indícios de patrimônio e renda incompatíveis, determinando a fundamentação do pedido de gratuidade nos termos do novo Código de Processo Civil.

Entretanto, os autores da ação deixaram de apresentar as justificativas, de fundamentar a solicitação. "Inobstante, os requerentes retornaram aos autos por meio de petição, apenas para juntar nova procuração, deixando de fundamentar a necessidade da concessão da gratuidade", discorre o magistrado.

E prossegue: "De fato, da análise dos autos observo que o caso versa sobre contrato celebrado para obtenção de benefícios em rede dos melhores resorts do Brasil, sendo o valor contratado de R\$ 22 mil reais, divididos em 40 prestações de R\$ 555 reais. Ora, quem se dispõe a gastar tal montante com lazer não pode ser tido como hipossuficiente, máxime quando a parte não fundamenta o pedido da gratuidade quando instada para tanto", finaliza indeferindo o pedido dos autores.

Gratuidade

A assistência judiciária gratuita consiste na dispensa do pagamento de custas processuais e demais despesas. Além disso, é a efetiva defesa em juízo dos interesses dos necessitados, por meio da prestação gratuita de

serviços advocatícios, pela Defensoria Pública ou dativo nomeado e, no caso do Direito do Trabalho, do sindicato da categoria.

Homem reivindica reconhecimento de paternidade 60 anos depois de seu nascimento

Um morador do município de Timon busca provar na Justiça que é filho de um homem que teria mantido relacionamento com sua mãe há mais de 60 anos.

SÃO LUÍS - Um morador do município de Timon busca provar na Justiça que é filho de um homem que teria mantido relacionamento com sua mãe há mais de 60 anos. Diante da recusa inicial do suposto pai em fazer o exame de DNA, o Juízo da 1ª Vara da Comarca determinou a inversão do ônus da prova, para que o senhor, de mais de 90 anos, prove que não é o pai, entendimento este mantido pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

Inicialmente, o desembargador Paulo Velten (relator) deferiu o efeito suspensivo requerido pelo idoso - apontado como pai pelo autor da ação de investigação de paternidade - pela aplicação ao caso da não inversão do ônus probatório, prevista no Código de Processo Civil (CPC).

Porém, segundo o relator, o caso guarda uma singularidade que o distingue de outros semelhantes e que, somente posteriormente, foi possível analisá-lo com mais cautela. Pelo fato de o relacionamento ter ocorrido há mais de 60 anos, Velten considerou extremamente difícil a prova da paternidade por outros meios que não pelo exame de DNA. Acrescentou que o próprio autor da ação inicial afirma que "confia na palavra de sua mãe", a qual disse que o relacionamento existiu e que, durante ele, o agora agravado foi concebido.

Além disso, o relator destacou que a prova do fato contrário é perfeitamente possível de ser obtida no caso, pois se o resultado do exame de DNA for negativo, fica excluída a paternidade.

Em razão de todos esses argumentos, o desembargador entendeu ser possível a aplicação, no caso concreto e de forma excepcional, da regra que permite a inversão do ônus da prova, prevista no parágrafo primeiro do Artigo 373 do CPC.

De acordo com a norma, "nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído".

Não pareceu razoável, ao relator, exigir do agravado - que tem apenas a palavra da mãe, passados mais de 60 anos do suposto relacionamento - comprovação por outros meios do relacionamento amoroso supostamente mantido.

Paulo Velten também entendeu que, diante do aparente conflito entre o direito do agravante, de não se submeter ao exame, e o do agravado, ao conhecimento de sua identidade genética, deve prevalecer, no caso

específico, o segundo, ou seja, o direito do agravado à verdade biológica, frisando que o conhecimento da identidade genética pode servir, inclusive, para prevenir ou diagnosticar precocemente doenças hereditárias.

O voto do relator, mantendo o entendimento de primeira instância, foi acompanhado pelos desembargadores Marcelino Everton e Jamil Gedeon, que também negaram provimento ao recurso do agravante.

Réu é condenado por homicídio cometido em 2002

Segundo o Ministério Público, no momento do crime, a vítima estava desarmada e embriagada.

BARRA DO CORDA - O Tribunal do Júri de Barra do Corda condenou, nessa terça-feira (20), Antônio Augusto da Silva, mais conhecido como Maribondo, a nove anos e cinco meses de reclusão pelo crime de homicídio privilegiado contra Adriano Almeida de Sousa.

Após um tumulto no bar de propriedade do condenado, em 28 de abril de 2002, iniciado durante um jogo de baralho, populares desarmaram Adriano Sousa. Em seguida, quando o ambiente já estava calmo, sem motivo aparente, o assassino atirou com uma espingarda no olho esquerdo da vítima, que morreu momentos depois.

Segundo o Ministério Público, no momento do crime, a vítima estava desarmada e embriagada.

Atuou no júri o promotor de Justiça Guaracy Martins Figueiredo. O julgamento foi presidido pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho.

Acaba mordomia de policiais presos na Decop e na PM

DANIEL JÚNIOR

21/03/2018

Arma, celulares e notebook foram encontrados durante operação surpresa nos presídios da delegacia e do comando geral; um policial civil não foi encontrado em sua cela e o carcereiro foi autuado em flagrante por facilitação de fuga

Thiago Bardal, preso por envolvimento com contrabando, foi flagrado com celular e caderno de anotações São Luís -Uma pistola com 14 munições, sete aparelhos celulares, um notebook, quatro pendrives e um caderno de anotações foram encontrados com policiais presos por suspeita de envolvimento com a máfia do contrabando internacional e outras ocorrências em celas do presídio na Delegacia Especial da Cidade Operária (Decop) e do Comando Geral da Polícia Militar, em São Luís. A revista surpresa foi realizada na manhã de ontem. Os casos estão sendo investigados.

Com o delegado Thiago Bardal, preso na Decop, suspeito de integrar a quadrilha de contrabandistas, a polícia encontrou um celular e um caderno de anotações, de acordo com informações da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA). Além do delegado, um investigador preso, identificado como Edmundo, foi flagrado com uma pistola no interior de uma das celas.

Durante a revista, outro policial civil preso, identificado como Joelson Costa Correa, conhecido como "Boca de Bolacha", não estava no presídio. O carcereiro Sidney Roberto Abreu Dutra, responsável pelas saídas do policial, foi preso e autuado em flagrante. Será investigado o motivo pelo qual o carcereiro facilitava a saída. Ele foi liberado após pagar uma fiança.

Ainda durante a ação, foi encontrado, também, um celular na cela do coronel da Polícia Militar Reinaldo Elias Francalanci, que está preso no Comando Geral, no Calhau. A polícia não soube informar como os objetos flagrados com os presos chegaram às celas.

Contrabando internacional

Uma operação da Polícia Militar desarticulou uma quadrilha responsável pelo contrabando internacional de mercadorias. Foram encontrados no ato armas, munições e itens como bebidas e cigarros. A carga vinha do Suriname e era descarregada em um pequeno porto situado no bairro Quebra Pote, em São Luís, e tinha ramificações em outros municípios como Miranda, Viana e São Mateus.

De acordo com as informações da Polícia Civil, dos 16 presos acusados de integrar esse bando criminoso, apenas um deles foi liberado pelo Poder Judiciário. O advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo, que conseguiu um habeas corpus na Terceira Câmara Criminal, foi liberado. Ele estava preso desde o dia 2 e foi solto no último dia 12.

Continuam presos o ex-superintendente estadual de Investigações Criminais, delegado Thiago Bardal; o ex-comandante do 21º Batalhão da Polícia Militar, tenente-coronel Antônio Eriverton Nunes de Araújo; o major Luciano Fábio Farias Rangel; o soldado da Polícia Militar Patrick Sérgio Moraes Martins; o coronel Reinaldo Elias Francalanci; o ex-vice prefeito de São Mateus, Rogério Sousa Garcia; o tenente Haroldo João Padilha Martins; o sargento Joaquim Pereira de Carvalho Filho, o sargento Jonilson Amorim, o soldado Fernando Paiva Moraes Júnior, o soldado Paulo Ricardo Carneiro Nascimento e os civis, José Carlos Gonçalves, Éder Carvalho Pereira, Edmilson Silva Macedo e Rodrigo Santana Mendes.

O inquérito policial foi inicialmente encaminhado à Justiça Estadual pela Superintendência Estadual de Combate a Corrupção (Seccor). O juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal, ao analisá-lo, decidiu encaminhá-lo à Justiça Federal após a comprovação, por meio de exame pericial feito pela Polícia Federal, de que a carga apreendida era proveniente de outro país e se tratava, então, de crime de contrabando ou descaminho.

O processo tramita agora na Justiça Federal, sob a responsabilidade do juiz Luís Régis Bonfim Filho, da 1ª Vara, a quem cabe, inclusive, decidir sobre a situação dos suspeitos que se encontram presos.

Objetos apreendidos na Decop:

Thiago Bardal - um celular e um caderno de anotações

Evandro Lucas Ferreira Nina - um celular

Luiz Edmundo Lisboa Guimarães - quatro celulares e uma pistola Taurus, modelo 24/7, com 14 munições

Joelson Costa Correa - um aparelho celular e notebook

Objetos apreendidos no Comando Geral da Polícia Militar:

Reinaldo Elias Francalanci - um aparelho celular

Fonte: SSP-MA

Termina sem acordo audiência sobre Condomínio Jardins

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÕES DO MP-MA

21/03/2018 às 09h50

A audiência foi acompanhada por dezenas de moradores dos subcondomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana, em SL

Representantes da Cyrela estiveram presentes a audiência.

SÃO LUÍS - Estendeu-se até as 23h30 desta terça-feira, 20, no Fórum Desembargador Sarney Costa, e terminou sem acordo entre as partes uma audiência proposta pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, envolvendo o Ministério Público do Maranhão, condôminos do Jardins e representantes das empresas Cyrela Brasil Realty S.A e as empresas Oxaca Incorporadora LTDA e Cybra de Investimento Imobiliário LTDA. A audiência foi acompanhada por dezenas de moradores dos subcondomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana.

O Ministério Público do Maranhão defendia a imediata interdição dos prédios, localizados na avenida Luís Eduardo Magalhães (Alto do Calhau), com a evacuação dos moradores até a conclusão das obras de reforma por empresa contratada pelos representantes dos condomínios, a ser paga pelas construtoras. Também foi requerido que as construtoras se abstenham de realizar qualquer serviço para sanar os vícios e defeitos de construção existentes nas torres. Em caso de descumprimento de qualquer uma das medidas, foi sugerido o pagamento de multa diária com valor não inferior a R\$ 10 mil.

Representantes da Cyrela, presentes a audiência, inclusive o co-presidente Raphael Horn, reconheceram as falhas existentes e o risco aos moradores, se disposto a realizar todos os reparos apontados na Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo MPMA no último dia 14.

A empresa, no entanto, afirmou não poder se responsabilizar por serviços realizados por terceiros, propondo que as obras fossem realizadas pela própria Cyrela e acompanhadas por profissional indicado pelos condôminos ou pelo Poder Judiciário. Nesse ponto, houve concordância dos promotores de justiça Lítia Costa Cavalcanti, Pedro Lino Silva Curvelo e Haroldo de Paiva Brito (integrantes de uma força-tarefa que atua no caso) e dos representantes dos moradores.

A empresa questionou, também, a necessidade de evacuação dos prédios. A Cyrela afirmou ter laudos de profissionais que afirmam serem necessários apenas pequenos ajustes emergenciais, que poderiam garantir a segurança dos moradores enquanto fossem realizadas as obras necessárias à resolução dos demais problemas.

Os promotores de justiça citaram os laudos emitidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão e Defesa Civil, que apontaram a falta de condições para que os moradores permanecessem nos edifícios.

Esses laudos, além de uma análise de profissionais do próprio órgão, levaram a Secretaria Municipal de

Urbanismo e Habitação (Semurh) a cassar o Habite-se dos condomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana, no último dia 25. O titular da pasta, Mádison Leonardo Andrade Silva, também participou da audiência.

Os membros do Ministério Público ainda ressaltaram que os moradores não são afetados apenas por questões estritas de segurança, mas também sofrem com problemas de saúde por conta das obras. “O direito à vida e à saúde estão até acima da questão da segurança e esses valores precisam ser respeitados”, afirmou Pedro Lino Curvelo.

Além de todos esses fatores, os integrantes da força-tarefa observaram que os moradores estão sem fornecimento de gás e água em suas moradias, que são essenciais para as 672 famílias que moram nos dois subcondomínios.

O Ministério Público apresentou a proposta de abrir mão do bloqueio de R\$ 80 milhões, pedido na ACP, desde que a empresa arcasse com a evacuação dos prédios e a reparação dos danos. Uma contraproposta foi feita pela Cyrela, de uma evacuação de um mês, período no qual seriam feitas perícias para verificar a persistência ou não de riscos à segurança dos moradores. Caso o risco ainda existisse, estender-se-ia o prazo de evacuação e, em caso negativo, as famílias retornariam aos apartamentos mesmo durante as obras nos edifícios.

A proposta não foi aceita pelo Ministério Público nem pelos moradores, o que levou o juiz Douglas de Melo Martins a encerrar a audiência. O magistrado deu prazo até o final da tarde desta quarta-feira, 21, para que a Cyrela se posicionasse a respeito do pedido de liminar formulado pelo Ministério Público e se comprometeu a decidir sobre a antecipação de tutela até o final desta quinta-feira, 22.

ACP

Na Ação Civil Pública, os promotores de justiça solicitaram o pagamento pelas construtoras das despesas das mudanças dos 384 condôminos proprietários do Jardim de Provence, na quantia total de R\$ 7.680.000,00, correspondente ao período inicial de seis meses, no valor de R\$ 20 mil para cada dono, sendo R\$ 2 mil para despesas com mudança e R\$ 3 mil para aluguel mensal de imóvel no mesmo padrão.

Para o Jardim de Toscana, como pagamento das despesas referentes às mudanças, foi pedido o montante de R\$ 5.760.000,00, relativo ao período inicial de seis meses, aos 288 proprietários, sendo R\$ 20 mil por condômino, divididos em R\$ 2 mil para a efetivação da mudança e R\$ 3 mil para o aluguel no período.

Nas duas situações, em caso de descumprimento, foi sugerido o pagamento de multa diária não inferior a R\$ 100 mil.

Também foi solicitada a realização de perícia judicial por empresa especializada, a ser custeada pelas empreiteiras. A empresa contratada deverá ser determinada pela Justiça. O objetivo é comprovar as inadequações existentes no Condomínio Jardim de Provence, devendo ser elencados todos os serviços de engenharia necessários para a readequação do empreendimento.

Após a perícia judicial, o MP-MA requer que as construtoras paguem a empresa contratada pelos condomínios, para a realização das obras de correção dos vícios construtivos constatados nos edifícios.

Outras solicitações se referem ao bloqueio de bens das construtoras no valor de R\$ 10 milhões, a título de dano moral coletivo, a ser revertido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor; ao bloqueio de bens, no valor de R\$ 15 milhões, por condomínio, para pagar os prejuízos morais e patrimoniais sofridos pelos consumidores; e ao

bloqueio de bens no valor estimado de R\$ 15 milhões, por condomínio, para a realização das obras de readequação dos problemas estruturais, indicadas nas perícias.

Continue

lendo

no l

ink: <http://imirante.com/oestadoma/noticias/2018/03/21/termina-sem-acordo-audiencia-sobre-condominio-jardins.shtml>

Réu é condenado por homicídio cometido em 2002

Segundo o Ministério Público, no momento do crime, a vítima estava desarmada e embriagada.

O Tribunal do Júri de Barra do Corda condenou, nesta terça-feira, 20, Antônio Augusto da Silva, mais conhecido como Maribondo, a nove anos e cinco meses de reclusão pelo crime de homicídio privilegiado contra Adriano Almeida de Sousa.

Após um tumulto no bar de propriedade do condenado, em 28 de abril de 2002, iniciado durante um jogo de baralho, populares desarmaram Adriano Sousa. Em seguida, quando o ambiente já estava calmo, sem motivo aparente, o assassino atirou com uma espingarda no olho esquerdo da vítima, que faleceu momentos depois. Segundo o Ministério Público, no momento do crime, a vítima estava desarmada e embriagada.

Atuou no júri o promotor de justiça Guaracy Martins Figueiredo. O julgamento foi presidido pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho.

Termina sem acordo audiência sobre Condomínio Jardins

A audiência foi acompanhada por dezenas de moradores dos subcondomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana.

Fonte: MPMA

Data de publicação: 21/03/2018

Estendeu-se até as 23h30 desta terça-feira, 20, no Fórum Desembargador Sarney Costa, e terminou sem acordo entre as partes uma audiência proposta pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, envolvendo o Ministério Público do Maranhão, condôminos do Jardins e representantes das empresas Cyrela Brasil Realty S.A e as empresas Oxaca Incorporadora LTDA e Cybra de Investimento Imobiliário LTDA. A audiência foi acompanhada por dezenas de moradores dos subcondomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana.

O Ministério Público do Maranhão defendia a imediata interdição dos prédios, localizados na avenida Luís Eduardo Magalhães (Alto do Calhau), com a evacuação dos moradores até a conclusão das obras de reforma por empresa contratada pelos representantes dos condomínios, a ser paga pelas construtoras. Também foi requerido que as construtoras se abstenham de realizar qualquer serviço para sanar os vícios e defeitos de construção existentes nas torres. Em caso de descumprimento de qualquer uma das medidas, foi sugerido o pagamento de multa diária com valor não inferior a R\$ 10 mil.

Representantes da Cyrela, presentes a audiência, inclusive o co-presidente Raphael Horn, reconheceram as falhas existentes e o risco aos moradores, se dispendo a realizar todos os reparos apontados na Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo MPMA no último dia 14.

A empresa, no entanto, afirmou não poder se responsabilizar por serviços realizados por terceiros, propondo que as obras fossem realizadas pela própria Cyrela e acompanhadas por profissional indicado pelos condôminos ou pelo Poder Judiciário. Nesse ponto, houve concordância dos promotores de justiça Lítia Costa Cavalcanti, Pedro Lino Silva Curvelo e Haroldo de Paiva Brito (integrantes de uma força-tarefa que atua no caso) e dos representantes dos moradores.

A empresa questionou, também, a necessidade de evacuação dos prédios. A Cyrela afirmou ter laudos de profissionais que afirmam serem necessários apenas pequenos ajustes emergenciais, que poderiam garantir a segurança dos moradores enquanto fossem realizadas as obras necessárias à resolução dos demais problemas.

Os promotores de justiça citaram os laudos emitidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão e Defesa Civil, que apontaram a falta de condições para que os moradores permanecessem nos edifícios.

Esses laudos, além de uma análise de profissionais do próprio órgão, levaram a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) a cassar o Habite-se dos condomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana, no último dia 25. O titular da pasta, Mádison Leonardo Andrade Silva, também participou da audiência.

Os membros do Ministério Público ainda ressaltaram que os moradores não são afetados apenas por questões estritas de segurança, mas também sofrem com problemas de saúde por conta das obras. “O direito à vida e à saúde estão até acima da questão da segurança e esses valores precisam ser respeitados”, afirmou Pedro Lino Curvelo.

Além de todos esses fatores, os integrantes da força-tarefa observaram que os moradores estão sem fornecimento de gás e água em suas moradias, que são essenciais para as 672 famílias que moram nos dois subcondomínios.

O Ministério Público apresentou a proposta de abrir mão do bloqueio de R\$ 80 milhões, pedido na ACP, desde que a empresa arcasse com a evacuação dos prédios e a reparação dos danos. Uma contraproposta foi feita pela Cyrela, de uma evacuação de um mês, período no qual seriam feitas perícias para verificar a persistência ou não de riscos à segurança dos moradores. Caso o risco ainda existisse, estender-se-ia o prazo de evacuação e, em caso negativo, as famílias retornariam aos apartamentos mesmo durante as obras nos edifícios.

A proposta não foi aceita pelo Ministério Público nem pelos moradores, o que levou o juiz Douglas de Melo Martins a encerrar a audiência. O magistrado deu prazo até o final da tarde desta quarta-feira, 21, para que a Cyrela se posicionasse a respeito do pedido de liminar formulado pelo Ministério Público e se comprometeu a decidir sobre a antecipação de tutela até o final desta quinta-feira, 22.

ACP

Na Ação Civil Pública, os promotores de justiça solicitaram o pagamento pelas construtoras das despesas das mudanças dos 384 condôminos proprietários do Jardim de Provence, na quantia total de R\$ 7.680.000,00, correspondente ao período inicial de seis meses, no valor de R\$ 20 mil para cada dono, sendo R\$ 2 mil para despesas com mudança e R\$ 3 mil para aluguel mensal de imóvel no mesmo padrão.

Para o Jardim de Toscana, como pagamento das despesas referentes às mudanças, foi pedido o montante de R\$ 5.760.000,00, relativo ao período inicial de seis meses, aos 288 proprietários, sendo R\$ 20 mil por condômino, divididos em R\$ 2 mil para a efetivação da mudança e R\$ 3 mil para o aluguel no período.

Nas duas situações, em caso de descumprimento, foi sugerido o pagamento de multa diária não inferior a R\$ 100 mil.

Também foi solicitada a realização de perícia judicial por empresa especializada, a ser custeada pelas empreiteiras. A empresa contratada deverá ser determinada pela Justiça. O objetivo é comprovar as inadequações existentes no Condomínio Jardim de Provence, devendo ser elencados todos os serviços de engenharia necessários para a readequação do empreendimento.

Após a perícia judicial, o MPMA requer que as construtoras paguem a empresa contratada pelos condomínios, para a realização das obras de correção dos vícios construtivos constatados nos edifícios.

Outras solicitações se referem ao bloqueio de bens das construtoras no valor de R\$ 10 milhões, a título de dano moral coletivo, a ser revertido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor; ao bloqueio de bens, no valor de R\$ 15 milhões, por condomínio, para pagar os prejuízos morais e patrimoniais sofridos pelos consumidores; e ao bloqueio de bens no valor estimado de R\$ 15 milhões, por condomínio, para a realização das obras de readequação dos problemas estruturais, indicadas nas perícias.

IRREGULARIDADES

As investigações do MPMA, baseadas em denúncias de moradores e em relatórios de vistorias realizadas pela Defesa Civil de São Luís, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, Corpo de Bombeiros e Conselho Regional de Engenharia, constataram diversos vícios de construção que comprometeram a estrutura dos prédios. Foram encontrados problemas nos sistemas de proteção contra descarga elétrica, combate a incêndio, abastecimento de água e fornecimento de gás, nas instalações elétricas, além de rachaduras e infiltrações em pilares e paredes do condomínio.

Continue

lendo

no

link: <https://jornalpequeno.com.br/2018/03/21/termina-sem-acordo-audiencia-sobre-condominio-jardins/>

Termina sem acordo audiência sobre Condomínio Jardins

A audiência foi acompanhada por dezenas de moradores dos subcondomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana.

Estendeu-se até as 23h30 desta terça-feira, 20, no Fórum Desembargador Sarney Costa, e terminou sem acordo entre as partes uma audiência proposta pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, envolvendo o Ministério Público do Maranhão, condôminos do Jardins e representantes das empresas Cyrela Brasil Realty S.A e as empresas Oxaca Incorporadora LTDA e Cybra de Investimento Imobiliário LTDA. A audiência foi acompanhada por dezenas de moradores dos subcondomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana.

O Ministério Público do Maranhão defendia a imediata interdição dos prédios, localizados na avenida Luís Eduardo Magalhães (Alto do Calhau), com a evacuação dos moradores até a conclusão das obras de reforma por empresa contratada pelos representantes dos condomínios, a ser paga pelas construtoras. Também foi requerido que as construtoras se abstenham de realizar qualquer serviço para sanar os vícios e defeitos de construção existentes nas torres. Em caso de descumprimento de qualquer uma das medidas, foi sugerido o pagamento de multa diária com valor não inferior a R\$ 10 mil.

Representantes da Cyrela, presentes a audiência, inclusive o co-presidente Raphael Horn, reconheceram as falhas existentes e o risco aos moradores, se dispondo a realizar todos os reparos apontados na Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo MPMA no último dia 14.

A empresa, no entanto, afirmou não poder se responsabilizar por serviços realizados por terceiros, propondo que as obras fossem realizadas pela própria Cyrela e acompanhadas por profissional indicado pelos condôminos ou pelo Poder Judiciário. Nesse ponto, houve concordância dos promotores de justiça Lítia Costa Cavalcanti, Pedro Lino Silva Curvelo e Haroldo de Paiva Brito (integrantes de uma força-tarefa que atua no caso) e dos representantes dos moradores.

A empresa questionou, também, a necessidade de evacuação dos prédios. A Cyrela afirmou ter laudos de profissionais que afirmam serem necessários apenas pequenos ajustes emergenciais, que poderiam garantir a segurança dos moradores enquanto fossem realizadas as obras necessárias à resolução dos demais problemas.

Os promotores de justiça citaram os laudos emitidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão e Defesa Civil, que apontaram a falta de condições para que os moradores permanecessem nos edifícios.

Esses laudos, além de uma análise de profissionais do próprio órgão, levaram a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) a cassar o Habite-se dos condomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana, no último dia 25. O titular da pasta, Mádison Leonardo Andrade Silva, também participou da audiência.

Os membros do Ministério Público ainda ressaltaram que os moradores não são afetados apenas por questões estritas de segurança, mas também sofrem com problemas de saúde por conta das obras. “O direito à vida e à saúde estão até acima da questão da segurança e esses valores precisam ser respeitados”, afirmou Pedro Lino Curvelo.

Além de todos esses fatores, os integrantes da força-tarefa observaram que os moradores estão sem fornecimento de gás e água em suas moradias, que são essenciais para as 672 famílias que moram nos dois subcondomínios.

O Ministério Público apresentou a proposta de abrir mão do bloqueio de R\$ 80 milhões, pedido na ACP, desde que a empresa arcasse com a evacuação dos prédios e a reparação dos danos. Uma contraproposta foi feita pela Cyrela, de uma evacuação de um mês, período no qual seriam feitas perícias para verificar a persistência ou não de riscos à segurança dos moradores. Caso o risco ainda existisse, estender-se-ia o prazo de evacuação e, em caso negativo, as famílias retornariam aos apartamentos mesmo durante as obras nos edifícios.

A proposta não foi aceita pelo Ministério Público nem pelos moradores, o que levou o juiz Douglas de Melo Martins a encerrar a audiência. O magistrado deu prazo até o final da tarde desta quarta-feira, 21, para que a Cyrela se posicionasse a respeito do pedido de liminar formulado pelo Ministério Público e se comprometeu a decidir sobre a antecipação de tutela até o final desta quinta-feira, 22.

ACP

Na Ação Civil Pública, os promotores de justiça solicitaram o pagamento pelas construtoras das despesas das mudanças dos 384 condôminos proprietários do Jardim de Provence, na quantia total de R\$ 7.680.000,00, correspondente ao período inicial de seis meses, no valor de R\$ 20 mil para cada dono, sendo R\$ 2 mil para despesas com mudança e R\$ 3 mil para aluguel mensal de imóvel no mesmo padrão.

Para o Jardim de Toscana, como pagamento das despesas referentes às mudanças, foi pedido o montante de R\$ 5.760.000,00, relativo ao período inicial de seis meses, aos 288 proprietários, sendo R\$ 20 mil por condômino, divididos em R\$ 2 mil para a efetivação da mudança e R\$ 3 mil para o aluguel no período.

Nas duas situações, em caso de descumprimento, foi sugerido o pagamento de multa diária não inferior a R\$ 100 mil.

Também foi solicitada a realização de perícia judicial por empresa especializada, a ser custeada pelas empreiteiras. A empresa contratada deverá ser determinada pela Justiça. O objetivo é comprovar as inadequações existentes no Condomínio Jardim de Provence, devendo ser elencados todos os serviços de engenharia necessários para a readequação do empreendimento.

Após a perícia judicial, o MPMA requer que as construtoras paguem a empresa contratada pelos condomínios, para a realização das obras de correção dos vícios construtivos constatados nos edifícios.

Outras solicitações se referem ao bloqueio de bens das construtoras no valor de R\$ 10 milhões, a título de dano moral coletivo, a ser revertido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor; ao bloqueio de bens, no valor de R\$ 15 milhões, por condomínio, para pagar os prejuízos morais e patrimoniais sofridos pelos consumidores; e ao bloqueio de bens no valor estimado de R\$ 15 milhões, por condomínio, para a realização das obras de readequação dos problemas estruturais, indicadas nas perícias.

IRREGULARIDADES

MAIS

INFORMAÇÕES

EM <https://jornalpequeno.com.br/2018/03/21/termina-sem-acordo-audiencia-sobre-condominio-jardins/>

Termina sem acordo audiência sobre Condomínio Jardins

Ministério Público pediu interdição, as investigações baseadas em denúncias de moradores e em relatórios de vistorias constataram diversos vícios de construção que comprometeram a estrutura dos prédios Jardins de Toscana e Provence.

21 Mar 2018 São Luís

Estendeu-se até as 23h30 desta terça-feira, 20, no Fórum Desembargador Sarney Costa, e terminou sem acordo entre as partes uma audiência proposta pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, envolvendo o Ministério Público do Maranhão, condôminos do Jardins e representantes das empresas Cyrela Brasil Realty S.A, Oxaca Incorporadora LTDA e Cybra de Investimento Imobiliário LTDA. A audiência foi acompanhada por dezenas de moradores dos subcondomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana.

O Ministério Público do Maranhão defendia a imediata interdição dos prédios, localizados na avenida Luís Eduardo Magalhães (Alto do Calhau), com a evacuação dos moradores até a conclusão das obras de reforma por empresa contratada pelos representantes dos condomínios, a ser paga pelas construtoras. Também foi requerido que as construtoras se abstenham de realizar qualquer serviço para sanar os vícios e defeitos de construção existentes nas torres. Em caso de descumprimento de qualquer uma das medidas, foi sugerido o pagamento de multa diária com valor não inferior a R\$ 10 mil.

Representantes da Cyrela presentes à audiência, inclusive o co-presidente Raphael Horn, reconheceram as falhas existentes e o risco aos moradores, se dispoendo a realizar todos os reparos apontados na Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo MPMA no último dia 14.

A empresa, no entanto, afirmou não poder se responsabilizar por serviços realizados por terceiros, propondo que as obras fossem realizadas pela própria Cyrela e acompanhadas por profissional indicado pelos condôminos ou pelo Poder Judiciário. Nesse ponto, houve concordância dos promotores de justiça Lítia Costa Cavalcanti, Pedro Lino Silva Curvelo e Haroldo de Paiva Brito (integrantes de uma força-tarefa que atua no caso) e dos representantes dos moradores.

A empresa questionou, também, a necessidade de evacuação dos prédios. A Cyrela disse ter laudos de profissionais que afirmam serem necessários apenas pequenos ajustes emergenciais, que poderiam garantir a segurança dos moradores enquanto fossem realizadas as obras necessárias à resolução dos demais problemas.

Os promotores de justiça citaram os laudos emitidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão e Defesa Civil, que apontaram a falta de condições para que os moradores permanecessem nos edifícios.

Esses laudos, além de uma análise de profissionais do próprio órgão, levaram a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) a cassar o Habite-se dos condomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana, no último dia 25. O titular da pasta, Mádison Leonardo Andrade Silva, também participou da audiência.

Os membros do Ministério Público ainda ressaltaram que os moradores não são afetados apenas por questões estritas de segurança, mas também sofrem com problemas de saúde por conta das obras. "O direito à vida e à

saúde estão até acima da questão da segurança e esses valores precisam ser respeitados”, afirmou Pedro Lino Curvelo.

Além de todos esses fatores, os integrantes da força-tarefa observaram que os moradores estão sem fornecimento de gás e água em suas moradias, que são essenciais para as 672 famílias que moram nos dois subcondomínios.

O Ministério Público apresentou a proposta de abrir mão do bloqueio de R\$ 80 milhões, pedido na ACP, desde que a empresa arcasse com a evacuação dos prédios e a reparação dos danos. Uma contraproposta foi feita pela Cyrela, de evacuação de um mês, período no qual seriam feitas perícias para verificar a persistência ou não de riscos à segurança dos moradores. Caso o risco ainda permaneça, estender-se-ia o prazo de evacuação; e, em caso contrário, as famílias retornariam aos apartamentos mesmo durante as obras nos edifícios.

A proposta não foi aceita pelo Ministério Público nem pelos moradores, o que levou o juiz Douglas de Melo Martins a encerrar a audiência. O magistrado deu prazo até o final da tarde desta quarta-feira, 21, para que a Cyrela se posicionasse a respeito do pedido de liminar formulado pelo Ministério Público e se comprometeu a decidir sobre a antecipação de tutela até o final desta quinta-feira, 22.

Moradores e construtora Cyrela não chegam a acordo sobre defeitos no condomínio Jardins

por Aquiles Emir - 21 de março de 201808

Estendeu-se até as 23h30 desta terça-feira (20), no Fórum Desembargador Sarney Costa, e terminou sem acordo entre as partes uma audiência proposta pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, envolvendo o Ministério Público do Maranhão, condôminos do Jardins e representantes das empresas Cyrela Brasil Realty S.A e as empresas Oxaca Incorporadora LTDA e Cybra de Investimento Imobiliário LTDA. A audiência foi acompanhada por dezenas de moradores dos subcondomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana.

O Ministério Público do Maranhão defendia a imediata interdição dos prédios, localizados na avenida Luís Eduardo Magalhães (Alto do Calhau), com a evacuação dos moradores até a conclusão das obras de reforma por empresa contratada pelos representantes dos condomínios, a ser paga pelas construtoras. Também foi requerido que as construtoras se abstenham de realizar qualquer serviço para sanar os vícios e defeitos de construção existentes nas torres. Em caso de descumprimento de qualquer uma das medidas, foi sugerido o pagamento de multa diária com valor não inferior a R\$ 10 mil.

Representantes da Cyrela, presentes a audiência, inclusive o co-presidente Raphael Horn, reconheceram as falhas existentes e o risco aos moradores, se dispondo a realizar todos os reparos apontados na Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo MPMA no último dia 14.

A empresa, no entanto, afirmou não poder se responsabilizar por serviços realizados por terceiros, propondo que as obras fossem realizadas pela própria Cyrela e acompanhadas por profissional indicado pelos condôminos ou pelo Poder Judiciário. Nesse ponto, houve concordância dos promotores de justiça Lítia Costa Cavalcanti, Pedro Lino Silva Curvelo e Haroldo de Paiva Brito (integrantes de uma força-tarefa que atua no caso) e dos representantes dos moradores.

A empresa questionou, também, a necessidade de evacuação dos prédios. A Cyrela afirmou ter laudos de profissionais que afirmam serem necessários apenas pequenos ajustes emergenciais, que poderiam garantir a segurança dos moradores enquanto fossem realizadas as obras necessárias à resolução dos demais problemas.

Os promotores de justiça citaram os laudos emitidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão e Defesa Civil, que apontaram a falta de condições para que os moradores permanecessem nos edifícios.

Esses laudos, além de uma análise de profissionais do próprio órgão, levaram a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) a cassar o Habite-se dos condomínios Jardim de Provence e Jardim de Toscana, no último dia 25. O titular da pasta, Mádison Leonardo Andrade Silva, também participou da audiência.

Os membros do Ministério Público ainda ressaltaram que os moradores não são afetados apenas por questões estritas de segurança, mas também sofrem com problemas de saúde por conta das obras. “O direito à vida e à

saúde estão até acima da questão da segurança e esses valores precisam ser respeitados”, afirmou Pedro Lino Curvelo.

Além de todos esses fatores, os integrantes da força-tarefa observaram que os moradores estão sem fornecimento de gás e água em suas moradias, que são essenciais para as 672 famílias que moram nos dois subcondomínios.

O Ministério Público apresentou a proposta de abrir mão do bloqueio de R\$ 80 milhões, pedido na ACP, desde que a empresa arcasse com a evacuação dos prédios e a reparação dos danos. Uma contraproposta foi feita pela Cyrela, de uma evacuação de um mês, período no qual seriam feitas perícias para verificar a persistência ou não de riscos à segurança dos moradores. Caso o risco ainda existisse, estender-se-ia o prazo de evacuação e, em caso negativo, as famílias retornariam aos apartamentos mesmo durante as obras nos edifícios.

A proposta não foi aceita pelo Ministério Público nem pelos moradores, o que levou o juiz Douglas de Melo Martins a encerrar a audiência. O magistrado deu prazo até o final da tarde desta quarta-feira, 21, para que a Cyrela se posicionasse a respeito do pedido de liminar formulado pelo Ministério Público e se comprometeu a decidir sobre a antecipação de tutela até o final desta quinta-feira, 22.

ACP - Na Ação Civil Pública, os promotores de justiça solicitaram o pagamento pelas construtoras das despesas das mudanças dos 384 condôminos proprietários do Jardim de Provence, na quantia total de R\$ 7.680.000,00, correspondente ao período inicial de seis meses, no valor de R\$ 20 mil para cada dono, sendo R\$ 2 mil para despesas com mudança e R\$ 3 mil para aluguel mensal de imóvel no mesmo padrão.

Para o Jardim de Toscana, como pagamento das despesas referentes às mudanças, foi pedido o montante de R\$ 5.760.000,00, relativo ao período inicial de seis meses, aos 288 proprietários, sendo R\$ 20 mil por condômino, divididos em R\$ 2 mil para a efetivação da mudança e R\$ 3 mil para o aluguel no período.

Nas duas situações, em caso de descumprimento, foi sugerido o pagamento de multa diária não inferior a R\$ 100 mil.

Também foi solicitada a realização de perícia judicial por empresa especializada, a ser custeada pelas empreiteiras. A empresa contratada deverá ser determinada pela Justiça. O objetivo é comprovar as inadequações existentes no Condomínio Jardim de Provence, devendo ser elencados todos os serviços de engenharia necessários para a readequação do empreendimento.

Após a perícia judicial, o MPMA requer que as construtoras paguem a empresa contratada pelos condomínios, para a realização das obras de correção dos vícios construtivos constatados nos edifícios.

Outras solicitações se referem ao bloqueio de bens das construtoras no valor de R\$ 10 milhões, a título de dano moral coletivo, a ser revertido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor; ao bloqueio de bens, no valor de R\$ 15 milhões, por condomínio, para pagar os prejuízos morais e patrimoniais sofridos pelos consumidores; e ao bloqueio de bens no valor estimado de R\$ 15 milhões, por condomínio, para a realização das obras de readequação dos problemas estruturais, indicadas nas perícias.

Continue lendo no
link: <http://maranhaohoje.com/moradores-e-construtora-cyrela-nao-chegam-a-acordo-sobre-defeitos-em-condominio/>

Fachin rejeita trancamento de ação contra juiz acusado de trabalho escravo

Ministro do Supremo negou seguimento a habeas corpus no qual a defesa de Marcelo Costa Baldochi, do Maranhão, alegou que 'o STJ, ao avaliar aspectos como materialidade delitiva e indício de autoria, essenciais ao juízo de admissibilidade da denúncia, reexaminou o conjunto fático-probatório e, de tal maneira, invadiu competência reservada às instâncias ordinárias'.

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, negou seguimento - julgou inviável - ao Habeas Corpus (HC) 138209, no qual a defesa do juiz Marcelo Costa Baldochi, do Maranhão, pretendia o trancamento da ação penal a que o magistrado responde pela suposta prática do crime de reduzir alguém a condição análoga à de escravo. Fachin considerou que 'não há no caso decisão manifestamente contrária à jurisprudência do STF ou de flagrante hipótese de constrangimento ilegal que autorize a concessão do pedido'.

As informações foram divulgadas no site do Supremo.

O juiz foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão com base em relatório do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho, que encontrou 'elementos suficientes de autoria e materialidade da prática do crime, entre eles alojamentos precários, ausência de instalações sanitárias, falta de fornecimento de equipamento de proteção individual e de água potável, jornada de trabalho exaustiva, sistema de servidão por dívidas, retenção de salários e contratação de adolescente'.

Procon e Ministério Público firmam acordo com faculdade para melhorias aos alunos

Em conjunto com o Ministério Público, firmamos, com a Faculdade Kroton/Pitágoras, durante audiência realizada na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, acordo em prol da garantia dos direitos dos estudantes a um adequado processo de ensino e aprendizagem.

No acordo, a Faculdade se comprometeu a cumprir integralmente a legislação vigente sobre disciplinas a distância, oferecendo, no máximo, 20% da grade curricular na modalidade de EAD, constando, ainda, de forma expressa no catálogo dos cursos a existência de disciplinas não presenciais, sempre que houver; disponibilização de mais atendentes nos guichês e, nos horários e períodos de maior atendimento, garantir a ocupação de todos os guichês de atendimento; melhorar a iluminação e demarcar as vagas nos estacionamentos das duas unidades, garantindo segurança nesses locais; instalar o sistema de catracas, com identificação biométrica dos estudantes.

A Kroton/Pitágoras se compromete, ainda, a tornar os Campi da Faculdade acessíveis a pessoas com deficiência; a garantir assento no Colegiado de Curso, de representantes dos discentes, inclusive nas possíveis discussões de mudanças de disciplinas em EAD. Continuaremos acompanhando o caso de perto até que todas as melhorias sejam efetivadas. #PROCONMA #GovernoDeTodosNós

O post [Procon e Ministério Público firmam acordo com faculdade para melhorias aos alunos](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Réu que matou homem com tiro no olho é condenado a 9 anos de prisão

O Tribunal do Júri de Barra do Corda condenou, nesta última terça-feira (20), Antônio Augusto da Silva, mais conhecido como "Maribondo", a nove anos e cinco meses de reclusão pelo crime de homicídio privilegiado contra Adriano Almeida de Sousa.

Após um tumulto no bar de propriedade do condenado, em 28 de abril de 2002, iniciado durante um jogo de baralho, populares desarmaram Adriano Sousa. Em seguida, quando o ambiente já estava calmo, sem motivo aparente, o condenado atirou com uma espingarda no olho esquerdo da vítima, que faleceu momentos depois. Segundo o Ministério Público, no momento do crime, a vítima estava desarmada e embriagada.

Atuou no júri o promotor de justiça Guaracy Martins Figueiredo.

O julgamento foi presidido pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho.